



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

01

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 306/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 123/2017

FORMA: PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PICK-UP, CONVÊNIO Nº 207/2017- SEDU/PARANACIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.2678200081.003.4.4.90.52 (1744/F504)
05.01.2678200081.003.4.4.90.52 (1923/F967)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/11/004633

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto SOLICITAÇÃO
Subassunto : AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 01/11/17
Requerente.: GERALDO OLIVO
Logradouro : SANTOS DUMONT

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO/PICK-UP, CONFORME CONVÊNIO Nº 207/2017.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 01/11/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos solicita a vossa excelência, autorização para licitar Veículo Utilitário/Pick-up, conforme Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº 207/2017 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, na modalidade de pregão, conforme consta no termo de referência.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a meu cargo, na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2017.



Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Convênio com a SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano nº 207/2017, para Aquisição de um veículo Utilitário para o Setor de Viação.

Considerando que o Convênio com a SEDU está vigente e há o interesse do Município em adquirir o veículo conforme plano de trabalho aprovado, segue para processo licitatório.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2017.



Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos



SAM

*Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos***Autorização para Licitação**

Município : Chopinzinho
Valor Viab.: R\$ 54.890,00

Nº Projeto : 45

Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$54.890,00, com a seguinte composição financeira: montante de Contrapartida Adicional do Executor: R\$4.890,00; montante de SEDU 2017 - Fundo Perdido: R\$50.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 16/10/2017

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná



João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Autorização para Licitação

06

Município : Chopinzinho		Etapas : 010/17
Associação : AMSOP	Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel	
Nº Projeto : 45		
Descrição :	Lote 1 - Aquisição de Veículo Utilitário sendo: Lote 1 - 01 (UM) Veículo Utilitário tipo PICK UP, Motorização mínima 1.4, Capacidade 2 passageiros e de Carga 600Kg, Potência Mínima de 86 CV (E)e 85 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	
Modalidade : Pregão		Valor Viabilizado : R\$ 54.890,00
Nº do Convênio : 26.23.2017.0207	Contrato de Empréstimo Nº Lote : 1 ==> 2645/0064-5	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Município de Chopinzinho		
Indicadores : Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid -		
Objeto : Lote : 1 ==> Veículo Utilitário - Lote 1 - 01 (UM) Veículo Utilitário tipo PICK UP, Motorização mínima 1.4, Capacidade 2 passageiros e de Carga 600Kg, Potência Mínima de 86 CV (E)e 85 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07. *		

A V I S O I M P O R T A N T E

PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO

I – Com a autorização para Licitação, está sendo remetido:

- CD contendo Edital de Licitação e anexos;

II – Será obrigatória a publicação do aviso de licitação ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) Jornal local ou regional, se houver, e
- d) Internet se possível.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo município no site:

www.dioe.pr.gov.br.

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos - (41) 3350-3390
Patricia Brochado Barreto (41) 3350-3349
Adriana Schweiger - (41) 3350-3401

PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a licitação encaminhar cópias dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as **04 (quatro) primeiras páginas**;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO**", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual, quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).



PARANACIDADE



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

CHOPINZINHO
PREGÃO PRESENCIAL
PAM 2017
SAM 45

09

CONVÊNIO Nº 207/2017-SEDU



PUBLICADO	
DOE/Cis nº	Página:
10040	05
Data:	
02.10.2017	
Extra:	Ano:
082	2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 207/2017-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado **PARANACIDADE**, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado **JOÃO CARLOS ORTEGA**; o Município de **CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, considerando o contido no(s) protocolo(s) 14.718.203-1,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho, detalhadas nos projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R\$ 54.890,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais), cabendo ao **CONCEDENTE** destinar a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15451173.058.4440.4201,

CONVÊNIO N° 207/2017-SEDU



fonte de Recursos do Tesouro do Estado e, cabendo ao CONVENIENTE como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais) do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando ficar estabelecido no presente CONVÊNIO que os recursos para a execução de seu objeto serão suportados integralmente pelo CONCEDENTE, não existindo, portanto, aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro excedente será estornado automaticamente e retornará aos cofres do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando houver aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro excedente deverá ser retirado da contrapartida do conveniente. Caso o saldo financeiro excedente seja maior que o valor da contrapartida municipal, retira-se toda a contrapartida e o saldo restante será mantido dos Recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com as medições realizadas pelo CONVENIENTE e aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, quando houver, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente, hipótese em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira, se houver, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

Página 2 de 9

CONVÊNIO Nº 207/2017-SEDU



CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data

Página 3 de 9

CONVÊNIO Nº 207/2017-SEDU



- anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
 - c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a. Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE;
- b. Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- e. Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- f. Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g. Autorizar o CONVENIENTE, após análise e aprovação dos projetos, a licitar e, mediante análise do procedimento licitatório feito pelo CONVENIENTE, autorizar a homologação da licitação e a contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- c) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- d) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- e) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

14

CONVÊNIO Nº 207/2017-SEDU



- f) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

Página 5 de 9

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha
Centro Cívico - CEP 80.530-913 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3250-7244 - Fax (41) 3254-2579
www.sedu.pr.gov.br - sedu@pr.gov.br

15

CONVÊNIO Nº 207/2017-SEDU



- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra ou serviço. (Se optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica isento da apresentação de CND).
- r) No caso do objeto do convênio ser uma obra, em caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado, desde que a obra esteja finalizada cumprindo com o objetivo do convênio, consequentemente, isentando o Estado do Paraná e o interveniente de quaisquer ônus;
- s) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- t) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas

CONVÊNIO Nº 207/2017-SEDU



ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subseqüentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas

Página 7 de 9

CONVÊNIO N° 207/2017-SEDU



anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

CONVÊNIO N° 207/2017-SEDU



Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 28 de setembro de 2017.


JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE


ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito(a) Municipal de CHOPINZINHO

Testemunha 1

Testemunha 2

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE 015/2017

Protocolo: 13.000.924-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS, com a intervenção da Paraná Edificações-PRED e o Município de Ibaiti.

Objeto: A Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, proporcionando ações que possam assegurar e oportunizar condições de acesso à população usuária dos serviços socioassistenciais de proteção social básica, conforme Projeto Técnico Social constante no Plano de Trabalho, aprovado pela SEDS.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação.

Autorizo:...em 19/12/2013, processo nº 12.123.128-0.

Assinado 27/09/2017.

Curitiba, 29 de Setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

93231/2017

Secretaria da Fazenda

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2013

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda

Contratado: Tecnolimp Serviços Ltda

Objeto: O presente Aditivo do Contrato objetiva a Execução de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação com a metodologia de metragem, e de Auxiliar de Serviços Gerais, Cozeira e de Recepcionista nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda

Rua Vicente Machado nº 445, nesta Capital.

Vigência: 03/09/2017 a 02/09/2018

92905/2017

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

EXTRATO 2017/082 AJ/SEDU em 29/09/2017

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual 7347/2017. **ESPÉCIE:** Convênios do ano de 2017. **PARTÍCIPES:** SEDU/PRANACIDADE e os Municípios indicados. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos (a) e Infra estrutura urbana (b). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6702.15451173.058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado. **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da publicação.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL R\$	VALOR SEDU R\$	VALOR PM R\$	EMPENHO
192	CORONEL VIVIDA (a)	25/09/2017	228.900,00	150.000,00	78.900,00	67000000700866-1
193	LEÓPOLIS (a)	25/09/2017	48.820,00	48.820,00	-	67000000700867-1
194	QUATIGUÁ (a)	26/09/2017	43.260,00	43.260,00	-	67000000700869-1
195	JARDIM ALEGRE (a)	26/09/2017	248.000,00	248.000,00	-	67000000700870-1
196	KALORÉ (a)	27/09/2017	335.000,00	335.000,00	-	67000000700886-1
197	KALORÉ (b)	27/09/2017	1.067.314,01	1.000.000,00	67.314,01	67000000700887-1
198	KALORÉ (b)	27/09/2017	292.819,23	250.000,00	42.819,23	67000000700888-1
199	CATANDUVAS (b)	27/09/2017	744.935,74	500.000,00	244.935,74	67000000700895-1
200	CATANDUVAS (a)	27/09/2017	129.270,00	125.000,00	4.270,00	67000000700893-1
201	IMBITUVA (b)	27/09/2017	1.477.203,77	1.100.000,00	377.203,77	67000000700894-1
202	GUARATUBA (b)	28/09/2017	2.193.308,48	2.193.308,48	-	67000000700897-1
203	LARANJAL (b)	28/09/2017	583.668,56	480.000,00	103.668,56	67000000700898-1
204	NOVA PRATA DO IGUAÇU (a)	28/09/2017	225.000,00	225.000,00	-	67000000700899-1
205	SÃO JORGE D'OESTE (b)	28/09/2017	323.598,60	250.000,00	73.598,60	67000000700900-1
206	NOVA LONDRINA (a)	28/09/2017	145.000,00	145.000,00	-	67000000700901-1
207	CHOPINZINHO (a)	28/09/2017	54.890,00	50.000,00	4.890,00	67000000700902-1
208	MARIALVA (a)	28/09/2017	163.960,00	120.000,00	43.960,00	67000000700903-1
209	MERCEDES (a)	28/09/2017	360.000,00	320.000,00	40.000,00	67000000700904-1
210	BOCAIÚVA DO SUL (a)	28/09/2017	81.980,00	80.000,00	1.980,00	67000000700905-1
211	CAMPINA GRANDE DO SUL (b)	29/09/2017	2.584.719,70	2.000.000,00	584.719,70	67000000700906-1

93096/2017

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: PEDRO PALÚ.

OBJETO: Protocolo nº 14.371.295-8 sob contrato nº 1004/2017, locação de imóvel, situado na Av. Paraná, nº 2218 município de Mandirituba - PR para a instalação da ESCOLA ESTADUAL MIREILLE FRANCO ZANON conforme especificações técnicas do imóvel, com o valor mensal de R\$3.000,00 (três mil reais). As despesas correrão por conta do Elemento de Despesa 3390.3915 Projeto Atividade 4470 e recursos da Fonte 116 – SEQUE.

VALOR TOTAL: R\$36.000,00

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral/SEED

Dec.1162/2015

PROTOCOLO: 14.371.295-8

DATA: 01/09/2017

Secretaria de Estado da Educação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 1242/2017 GMS/SEED

Processo nº 14.277.705 - 3

Objeto: Aquisição de insumos para o Centro de Referência Tecnológica da SEED, de acordo com as especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos.

Autorizado por: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto – Diretor Geral /SEED.

Data da Licitação: 17/10/2017

Horário: 09:30 horas

Valor Máximo Admissível de R\$ 27.985,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

O edital encontra-se à disposição no portal ou www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação

Curitiba, 28 de setembro de 2017

Comissão Permanente de Licitação

92906/2017

92705/2017

1º PLANO DE TRABALHO - PAM 2017**1. DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR)		C.N.P.J./M.F.:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO		76.995.414/0001-60	
Endereço:	E-mail:		
RUA SANTOS DUMONT 3883			
Cidade:	U.F.	CEP:	Telefone:
CHOPINZINHO	PR	85.560-000	46 3242 8600
Nome do Prefeito:	C.P.F.	R.G./U.F. Órgão Expedidor:	
ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO	009.378.889-40	8.124.995-4/PR	
Banco (da conta corrente específica para esta ação):	Agência:	Conta Corrente:	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	1932	006.71008-2	

2. CONCEDENTE

Nome:		C.N.P.J./M.F.:	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		76.416.908/0001-42	
Endereço:	E-mail:		
R Dep Mário de Barros, 1290, 2º, Centro Cívico			
Cidade:	U.F.	CEP:	Telefone:
CURITIBA	PR	80530913	41.3250 7244

OUTROS PARTICIPES

Nome:		C.N.P.J./M.F.:	
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		01.450.804/0001-55.	
Endereço:	E-mail:		
R Dep Mario de Barros, 1290, 1º, Centro Cívico	paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade:	U.F.	CEP:	Telefone:
CURITIBA	PR	80530913	41.3350 3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO	09/2017 - 09/2018
Identificação do Projeto:	
Aquisição de 01 veículo utilitário	
Justificativa da Proposição:	
Aquisição de 01 veículo utilitário para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para a melhoria na qualidade de atendimento da população como um todo.	

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR - R\$
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	
1	Aquisição de Veículo Utilitário		01	11/2017	04/2018	54.890,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
	Aquisição de Veículo Utilitário	50.000,00	4.890,00

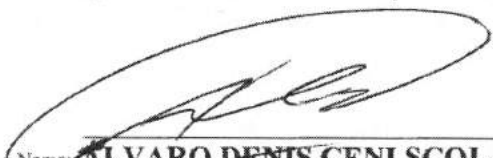
6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	META	PRAZO	REPASSE CONCEDENTE R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROPONENTE R\$ 1,00
01	Entrega de Veículo Utilitário	45 dias	50.000,00	4.890,00

7. DECLARAÇÃO (PROponente)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos Oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

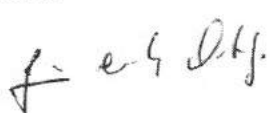
CHOPINZINHO, 28 de setembro de 2017.


 Nome: **ALVARO DENIS CENI SCOLARO**
 Cargo: Prefeito Municipal

Plano de Trabalho em acordo com orçamento
 Aprovado

Atq: Glauco Pereira Jr. /CTEC/SEDU Data: 28/9/2017

8. APROVAÇÃO (ÓRGÃO CONCEDENTE)

Nome: JOÃO CARLOS ORTEGA		Assinatura 
Cargo: Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Superintendente do PARANACIDADE	Data: 28/9/2017	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/11/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração sob nº 4633/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


ALVARO D. C. SCOLARO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Veículo Utilitário

Descrição:

Lote 1 – 01 unidade - Veículo tipo utilitário (pick up), Zero km, em conformidade com Pro-conve; Air bag duplo frontal, Ano de fabricação/Modelo- 2017/2018, Ar condicionado, Travas e Vidros elétricos, Bancos em tecido, Capacidade para 2 passageiros, Capacidade do tanque (mínimo) 55 litros, Capacidade de motorização mínima 1.4, Bi-Combustível/flex, Cor branca, Direção hidráulica, Freios ABS, Potência mínima 85 cv, Rodas/Raio mínimo 14", Categoria do veículo utilitário/pick-up, Cintos de segurança para todos os passageiros, Hodômetro, Limpador e lavador dos vidros dianteiros, Protetor de cárter, Jogo de tapetes, Protetor de caçamba, Capacidade de carga mínima 700 quilos, Itens de série obrigatórios, Itens de segurança obrigatórios: macaco; sinalizador triangular luminoso; chave de rodas; estepe com pneu e roda, extintor ABC opcional. Garantia de 12 meses contados a partir da emissão na nota fiscal.

Valor do Bem: R\$ 54.890,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2017.

Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

PIRÂMIDE VEÍCULOS

Prefeitura Municipal Chopinzinho – PR

24

Nova Saveiro CS Robust 1.6 2017/2018

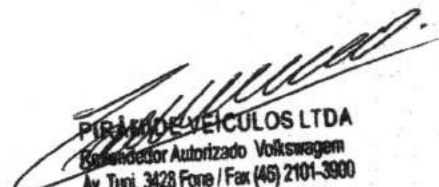
Principais Itens Serie:

- ABS" - freios com sistema antitravamento
- "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- Alça de segurança no teto para passageiro
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Antena no teto
- Apoio lateral para acesso a caçamba
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Barra de apoio para carga no teto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Console central com porta-copos
- Emblema "Robust" na tampa traseira
- Estepe sob a caçamba
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Indicador de troca de marcha
- Moldura nas caixas de rodas
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques em preto fosco
- Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Porta-revistas atrás do banco do passageiro
- Preparação para sistema de som com fiação
- Protetor da caçamba
- Retrovisores externos com controle interno manual
- Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console central
- Ar-Condicionado
- Direção Hidráulica
- Vidros Elétricos

R\$ 54.890,00

Orçamento Valido por 30 dias.

Pato Branco, 23 de Agosto de 2017.


PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
Representador Autorizado Volkswagen
Av. Tupi, 3428 Fone / Fax (46) 2101-3900
CNPJ: 79.852.406/0001-52

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

Av. Tupi, 3428
Pato Branco – Pr.

Fone (46) 2101-3900
CEP. 85.505-000

C.N.P.J. 79.852.406/0001-52
Insc. Estadual 31.600035-52



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

PROPOSTA DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

GRUPO
I. RIEDI



STRADA HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2017 2P

• Total R\$ 55.000,00

Cor

- Branco Banchisa

Itens de Série

- Abertura elétrica do bocal de abastecimento
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Alça de segurança lado passageiro
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Bancos com assento anti-submarining
- Bolsa porta-objetos nas portas
- Brake light
- Calotas integrais
- Capota marítima

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 - PÁO BRANCO - PR

Concessionárias:

- ☐ Cascavel|PR (45) 3218 1010
- ☐ Toledo|PR (45) 3277 4700
- ☐ Paranavai|PR (44) 3423 9090
- ☐ Palotina|PR (44) 3649 7400
- ☐ Guaira|PR (44) 3642 1744

- ☐ Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
- ☐ Pato Branco|PR (46) 3101 7700
- ☐ Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
- ☐ Umuarama|PR (44) 3621 1800
- ☐ São Lourenço|SC (49) 3344 7500

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
I.RIEDI

- Válvula antirrefluxo de combustível

Ficha Técnica

Motor

Número de cilindros: 4 em linha
Posição do motor: transversal anterior
Nº de válvulas por cilindro: 2
Eixo de comando de válvulas: Um no cabeçote
Cilindrada total (cc): 1368 cm³
Potência máxima (cv): 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm
Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm
Diâmetro X Curso: 72,0 x 84,0 mm

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PARO BRANCO - PR

Ignição

Tipo de ignição: Magneti Marelli, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção

Alimentação

Injeção Eletrônica: Magneti Marelli,
Combustível: Gasolina/Etanol

Câmbio e embreagem

Posição do diferencial: 4,400
Número de marchas: 5 à frente e uma à ré
Relações de transmissão: 1ª □ 4,273 / 2ª - 2,316 / 3ª - 1,444 / 4ª □ 1,029 / 5ª - 0,872 / Ré - 3,909
Tração: Dianteira com juntas homocinéticas
Embreagem (tipo): Monodisco a seco, comando mecânico

Sistema de freios

De serviço: Hidráulico com comando a pedal e ABS
Traseiro: A tambor (Ø de 228 mm) com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo
Dianteiro: A disco ventilado (Ø de 257 mm) com pinça flutuante

Suspensão dianteira

Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, pressurizados a gás, telescópicos de duplo efeito
Elemento elástico dianteiro: Mola Helicoidal
Tipo de suspensão dianteira: MacPherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais e barra estabilizadora

Suspensão traseira

Elemento elástico traseiro: Mola parabólica longitudinal
Amortecedores traseiros: Hidráulicos, pressurizados a gás, telescópicos de duplo efeito
Tipo de suspensão traseira: Eixo rígido tipo Ômega

Direção

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| ☐ Cascavel PR (45) 3218 1010 | ☐ Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| ☐ Toledo PR (45) 3277 4700 | ☐ Palo Branco PR (46) 3101 7700 |
| ☐ Paranavai PR (44) 3423 9090 | ☐ Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| ☐ Palotina PR (44) 3649 7400 | ☐ Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| ☐ Guaíra PR (44) 3642 1744 | ☐ São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
I. RIEDI

- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Chave desmodrômica
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Comando da luz interna nas portas
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Desembaçador com ar quente
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Espelho no para-sol lado passageiro
- Faróis de neblina
- Fiat Code 2ª geração
- Follow me home
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade frontal na cor preta
- Grade protetora do vidro traseiro e porta-escadas
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Iluminação de caçamba
- Indicador digital do nível de combustível
- Indicador gradual de temperatura da água
- Janela traseira corredeira
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Luz de leitura
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Maçanetas externas na cor do veículo
- Moldura nas caixas de roda
- Motor 1.4 EVO 8V Flex
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes e Antena)
- Protetor de caçamba
- Protetor de cárter
- Protetor de soleira nas portas com inscrite Hard Working
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Retrovisores externos na cor preta
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tampa da caçamba removível e com chave
- Tomada 12V
- Travas elétricas
- Vidros climatizados verdes
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Volante com regulagem de altura

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| ☐ Cascavel PR (45) 3218 1010 | ☐ Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| ☐ Toledo PR (45) 3277 4700 | ☐ Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| ☐ Paranavai PR (44) 3423 9090 | ☐ Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| ☐ Palotina PR (44) 3649 7400 | ☐ Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| ☐ Guaira PR (44) 3642 1744 | ☐ São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
I. RIEDI

Diâmetro mínimo de curva: 10,7 m
Tipo de direção: Mecânica com pinhão e cremalheira

Rodas

Pneus: 175/70 R14
Aro: 5,5X14

Peso do veículo

Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 Kg
Em ordem de marcha (Std A): 1.084 Kg
Capacidade de carga: 705 Kg

Dimensões externas

Capacidade da caçamba (litros): 1.220 litros
Tanque de combustível (litros): 58 litros
Comprimento do veículo (mm): 4.438 mm
Largura do veículo (mm): 1.664 mm
Altura do veículo (mm): 1.590 mm
Entre-Eixos (mm): 2.718 mm
Altura do solo (mm): 170 mm
Bitola dianteira: 1.425 mm
Bitola traseira: 1.390 mm

Desempenho

0 a 100 km/h: 12,7 s (G) / 12,5 s (E)
Velocidade máxima: 163 km/h (G) / 164 km/h (E)

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

PROPOSTA VALIDA 30 DIAS

PATO BRANCO 24 DE AGOSTO 2017

ANGEL ANDRÉ NERVIS
VENDEDOR DE VEICULOS
(45) 9978 4650 - TIM
(46) 2101 7700

ducato.frotista@fipal.com.br

DUCATO/FROTISTA/GOVERNO

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
PATO BRANCO - PR

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| ☐ Cascavel PR (45) 3218 1010 | ☐ Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| ☐ Toledo PR (45) 3277 4700 | ☐ Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| ☐ Paranavaí PR (44) 3423 9090 | ☐ Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| ☐ Palotina PR (44) 3649 7400 | ☐ Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| ☐ Guaíra PR (44) 3642 1744 | ☐ São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br

Pato Branco, 23 de Agosto de 2017.

A/C

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PROPOSTA

MODELO: MONTANA LS 1.4

Ano-Modelo 2017/2018

Configurações: R7M

VEICULO NOVO 0 KM/ Airbag duplo / Barras de proteção nas portas / Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura / Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual) / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Lanternas com lentes escurecidas / Spoiler lateral na cor do veículo / Parachoques pintados na cor do veículo / Protetor de caçamba / Alerta sonoro de faróis ligados / Direção Hidráulica / Sistema de luz "siga-me" / Banco do motorista com regulagem de altura / Preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa / Capota Marítima / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Indicador de troca de marchas / Ar Condicionado / **Abertura da tampa do combustível com acionamento conjunto com as travas das portas / Chave tipo canivete dobrável / Computador de Bordo / Espelhos retrovisores externos elétricos / Sistema de luz "leve-me" (acendimento automatico de faróis e lanternas ao destravar as portas pelo controle remoto) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento automático pela chave/ Cor branca/**

VALOR: R\$ 55.440,00

Porte da Empresa: Médio porte
CNPJ: 77.812.188/0001-05
Prazo de Entrega: de 30 a 60 dias
Validade proposta: 30 Dias
Prazo de Pagamento: na Entrega do Veículo

Atenciosamente,

WV VICTORY VEICULOS

Djalma Glacomoni Junior
Gerente de vendas

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: sudoauto@wln.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/11/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO – VALOR R\$ 54.890,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIAS DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.2678200081.003.4.4.90.52 (1744) F: 504

05.01.2678200081.003.4.4.90.52 (1923) F: 967

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/11/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de veículo utilitário tipo pick-up, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Públicos, juntamente com os arquivos digitais encaminhados pela SEDU-PARANACIDADE e autorização para início dos procedimentos licitatórios, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO - PRESENCIAL, corroborando com o SAM 45.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

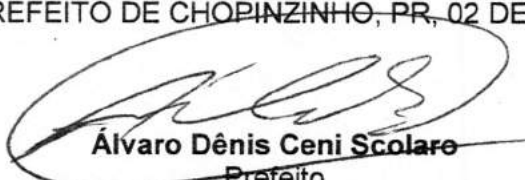
DECRETA:

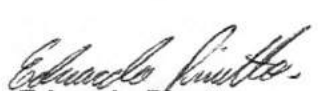
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 01/01/2017 pg nº 18

34



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4633/2017 e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, juntamente com a Divisão de Planejamento e Projetos, anuidos pelo PARANACIDADE/SEDU, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de PREGÃO - PRESENCIAL, do tipo menor preço, de acordo com Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos – SAM, Projeto nº 45, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO –PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº --/2017.

1 REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

1.1 Esta licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor lance, sem reajuste, será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

2 LICITADOR - OBJETO

2.1 O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO, PARANÁ, ora denominado LICITADOR, torna público que às: __/__/____ (____) horas do dia __ de _____ de 2017, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor lance.

2.2 A presente licitação do tipo de menor lance, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	54.890,00	60

SAM: 45

2.3 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná.

2.4 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, designados pelo LICITADOR através de Decreto nº 10/2017, fará o credenciamento e receberá os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação na sessão pública de processamento do Pregão.

2.5 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, Modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao **Pregoeiro sr(a) Onério Cambruzzi Filho, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone : (46) 3242 - 8614, E-mail: www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br.**

2.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolos da Prefeitura de Chopinzinho, no endereço **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, Brasil** ou por via eletrônica: **E-mail: www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br.** Quando encaminhadas pela forma eletrônica, só serão conhecidos quando digitalizados, assinados pelo responsável legal e confirmados a sua leitura e entrega.

2.7 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será proferida pelo pregoeiro no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1 O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novo, e não deve ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

3.2 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 02.2, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverão ser fornecidos manuais completos de operação e manutenção detalhados, bem como relação de conveniadas de assistência técnica.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

5 ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- a) carta-proposta de preços (Modelo nº 01);
- b) declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02);
- c) carta credencial (Modelo nº 03);
- d) declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04);
- e) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 05);
- f) declaração de treinamento (Modelo nº 06);
- g) características técnicas do equipamento ofertado (Modelo nº 07);
- h) declaração de fornecimento (Modelo nº 08);
- i) minuta de contrato (Modelo nº 09);
- j) declaração de não parentesco (Modelo nº 10);

6 PASTA TÉCNICA E ANEXOS

6.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos Modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item **02.1** das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, ou ainda poderá ser solicitada através do e-mail: www.licita@chopinzinho.pr.gov.br.

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

7.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas

que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

b) Empresas em consórcio.

c) Empresas inclusas nas vedações previstas no Prejulgado nº 9 – TC/PR.

8 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

8.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar Carta Credencial (Modelo nº 03) (acompanhada de documento de identificação) com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, e estar acompanhada do ato constitutivo (original ou cópia autenticada) onde se possa identificar o ADMINISTRADOR, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento – **FORA DOS ENVELOPES**.

8.2. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02).

8.3. No caso de empresário individual ou representante legal (sócio) deverá ser apresentado apenas o ato constitutivo da proponente (original ou cópia autenticada), acompanhado de documento de identificação.

8.4. No caso de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverá apresentar declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04);

8.5. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

8.6. A carta credencial (Modelo nº 03), declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02) e a declaração de ME, EPP ou EIRELI (Modelo nº 04) são documentos avulsos, portanto, devem ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**.

8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

8.8. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.9. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente na disputa pelo mesmo lote.

8.10. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances.

8.11. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

9 APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 Encerrado o credenciamento os representantes deverão apresentar os documentos abaixo descritos:

1) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02), FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

2) Envelope contendo a proposta de preços, e envelope contendo os documentos para habilitação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Proponente:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº --/2017.

Lote nº

Proponente:

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº --/2017.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº1

10.1 Deverão estar inseridos no envelope nº 01, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

1) Planilha contendo todas as especificações do objeto, atendendo às exigidas no **MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**. A proponente deverá preencher todos os campos vazios da coluna 03 com a especificação do objeto proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 e 02.

2) Proposta com o respectivo valor, conforme **MODELO 01**, e deverá obrigatoriamente conter:

- a) o número e a modalidade da presente licitação, razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) descrição do objeto ofertado, com indicação precisa da marca, referência e Modelo, nome do fabricante;
- c) preço total (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico;
- d) prazo de fornecimento em dias;
- e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro;
- f) o prazo de garantia contratual do(s) produto(s) ofertado;
- g) indicação de quem realizará a prestação de assistência técnica;

10.2 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.3A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório. Todas as despesas com embalagens, carga, transporte, descarga, seguros, encargos trabalhistas, tributos, etc, são de inteira responsabilidade e risco da contratada.

10.4 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

10.5 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS, para o LOTE.

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº2

11.1 A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada (tabela de notas ou pelo pregoeiro/equipe de apoio em confronto com o original) ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos exigidos no subitem 11.2, 11.5, "a", que serão aceitos independentemente de data de validade.

11.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- c) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

11.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

- 1) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 3) prova de regularidade com as fazendas:
 - 3.1) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - 3.2) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - 3.3) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e, prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- 4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).
- 5) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- 6) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data

de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

11.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

11.5 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) mínimo de 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
- b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 (Modelo nº 05).
- c) declaração de treinamento (Modelo nº 06).
- d) declaração de fornecimento (Modelo nº 08).

11.6 – Outras declarações:

- a) Declaração de não parentesco (Modelo 10).

12 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e em seguida a entrega dos envelopes.

12.2 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

12.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

12.4 No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

12.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances verbais serão feitos para o valor total do item.

12.6 O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas a apresentar lances verbais, de forma sequencial, em ordem decrescente de valor.

12.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

12.9 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

12.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.10.1. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

12.10.2. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.10.3. A situação de empate será informada pelo pregoeiro que em seguida convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada que se encontra em situação de empate, sendo que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado na etapa de lances.

12.10.4. O prazo para novo lance é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o pregoeiro verificará se há outra microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada em situação de empate, realizando a convocação na forma do item anterior. Não havendo mais nenhuma proponente em situação de empate o pregoeiro encerrará a disputa.

12.10.5. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço,

12.10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º)

12.10.7. Todos esses procedimentos constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

12.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

12.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.13 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas pro-

postas das demais proponentes.

12.14 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.15 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço escrito por extenso.

12.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.17 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.18 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.20 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.21 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.22 Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contra-razões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2 Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Modelo nº 09), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

15 DAS SANÇÕES

15.1 As proponentes estão sujeitas às seguintes sanções:

1) A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

3) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

4) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

5) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo licitador, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93.

15.2 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e

documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- d) termo de recebimento provisório.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

17.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

17.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

17.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

17.5 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 15, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

17.6 O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

18 DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

18.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita

solução do problema.

18.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

18.4 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1 O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20 DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.3 No interesse do licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4 Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no licitador.

21.8 Não havendo expediente no licitador ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

21.9 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

21.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

21.11 A adjudicação do item objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

21.12 Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do pregoeiro à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

Chopinzinho, 07 de novembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
PREGOEIRO

MODELO N° 01
(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, ____ de _____ de 2017.

Ao Pregoeiro

Pregão n° ____/2017.
Lote n° ____

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de _____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ _____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº ____/2017.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

_____, ____ de ____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 03**CARTA CREDENCIAL**

Ref. : Edital de Pregão nº __/2017.

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, declara que o (a) Senhor(a) _____, portador do RG nº __, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos, Atenciosa-

mente

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome, RG nº e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 04

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref. : Edital de Pregão nº /2017.

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05

Ref. : Edital de Pregão n° /2017.

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 06 DECLARA-
ÇÃO DE TREINAMENTO**

Ref. : Edital de Pregão nº /2017.

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 2017.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** n° /2.017

LOTE N°: 1

PROponente:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP**

N° DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (ano)	2017/2017 Zero Km	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	86 CV (E) e 85 CV (G)	
2.3. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. N° de marchas à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Pneus da linha de montagem	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Capacidade de carga PBT(Kg)	600 kg	
9. CARROCERIA TIPO E DIMENSÕES		
9.1. Carroceria	Tipo Pick Up	
9.2 Capacidade de Passageiros sentados + motorista	1 (um) passageiro + motorista	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 1

EDITAL DE: **PREGÃO** nº /2.017

PROponente:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. ACESSÓRIOS		
10.1. Cintos de Segurança	Sim	
10.2. Sistema de Ar Condicionado	Sim	
10.3. Vidros Elétricos	Sim	
10.4. Trava Elétrica	Sim	
10.5. Espelhos retrovisores	Sim	
10.6. Protetor de caçamba	Sim	
10.7. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
10.8. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido	
10.9. Itens de Segurança	2 Airbags, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
11.0. COR DO VEÍCULO		
11.1. Cor Predominante	Branca	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	04 (quatro) horas	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal>
 Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor> Lo-
 cal, ____ de ____ de 2.01 ____.

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº /2017.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15, do edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 09 CONTRA-
TO DE FORNECIMENTO**

CONTRATO Nº /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, CNPJ: 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.124.995-4 SSP/PR, CPF nº 009.378.889-40, e a empresa -----, CNPJ-----, localizada na -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por -----, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº---, CPF nº---, residente na -----, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de -----, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº --/2017, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$---- (-----), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e

documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho-PR – CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as

especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o(a) Sr(a) Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04. Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, designado pelo Decreto nº . O gestor do contrato é o(a) Sr(a) Geraldo Olivo, designado pela Portaria nº.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas

incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho, de de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Geraldo Olivo
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

RG nº

RG nº

MODELO Nº 10**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() **NÃO POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() **POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 306/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 306/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos - Pregão Presencial – para aquisição de veículo utilitário, tipo Pick-up, convênio n.º 207/2017 – Sedu/Paranacidade.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos ressaltando, em síntese, a necessidade da aquisição de um veículo utilitário para o setor de Viação, diante da vigência do Convênio firmado pelo Município de Chopinzinho com a Sedu – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano n.º 207/2017, bem como considerando a aprovação do plano de trabalho (fls. 04).

Convênio n.º 207/2017 – SEDU, e Plano de Trabalho às fls. 10-21.

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição e quantidade de veículo utilitário a ser licitado (fls. 23).

Orçamentos apresentados (fls. 24 -29).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 30).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls.31).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.34).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls. 35 - 63), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Todavia, necessário se faz incluir no Modelo 07 do Edital do Pregão – Características Técnicas do Equipamento - às fls. 53, no item 2. **MOTOR**, a indicação da capacidade de motorização mínima de 1.4, conforme especificado no Termo de Referência, às fls.23.

Isto posto, feita a adequação acima mencionada, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

67

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO –PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017.

1 REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

1.1 Esta licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor lance, sem reajuste, será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

2 LICITADOR - OBJETO

2.1 O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO, PARANÁ, ora denominado LICITADOR, torna público que às: 10:00 (dez) horas do dia 07 de dezembro de 2017, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor lance.

2.2 A presente licitação do tipo de menor lance, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	54.890,00	60

SAM: 45

2.3 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná.

2.4 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, designados pelo LICITADOR através de Decreto nº 10/2017, fará o credenciamento e receberá os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação na sessão pública de processamento do Pregão.

2.5 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, Modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao **Pregoeiro sr(a) Onério Cambuzzi Filho, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone : (46) 3242 - 8614, E-mail: www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br.**

2.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolos da Prefeitura de Chopinzinho, no endereço **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, Brasil** ou por via eletrônica: **E-mail: www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br.** Quando encaminhadas pela forma eletrônica, só serão conhecidos quando digitalizados, assinados pelo responsável legal e confirmados a sua leitura e entrega.

2.7 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será proferida pelo pregoeiro no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1 O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novo, e não deve ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

3.2 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 02.2, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverão ser fornecidos manuais completos de operação e manutenção detalhados, bem como relação de conveniadas de assistência técnica.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

5 ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- a) carta-proposta de preços (Modelo nº 01);
- b) declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02);
- c) carta credencial (Modelo nº 03);
- d) declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04);
- e) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 05);
- f) declaração de treinamento (Modelo nº 06);
- g) características técnicas do equipamento ofertado (Modelo nº 07);
- h) declaração de fornecimento (Modelo nº 08);
- i) minuta de contrato (Modelo nº 09);
- j) declaração de não parentesco (Modelo nº 10);

6 PASTA TÉCNICA E ANEXOS

6.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos Modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item **02.1** das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, ou ainda poderá ser solicitada através do e-mail: www.licita@chopinzinho.pr.gov.br.

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

7.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas

que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

b) Empresas em consórcio.

c) Empresas incluídas nas vedações previstas no Prejulgado nº 9 – TC/PR.

8 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

8.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar Carta Credencial (Modelo nº 03) (acompanhada de documento de identificação) com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, e estar acompanhada do ato constitutivo (original ou cópia autenticada) onde se possa identificar o ADMINISTRADOR, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento – **FORA DOS ENVELOPES**.

8.2. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02).

8.3. No caso de empresário individual ou representante legal (sócio) deverá ser apresentado apenas o ato constitutivo da proponente (original ou cópia autenticada), acompanhado de documento de identificação.

8.4. No caso de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverá apresentar declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04);

8.5. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

8.6. A carta credencial (Modelo nº 03), declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02) e a declaração de ME, EPP ou EIRELI (Modelo nº 04) são documentos avulsos, portanto, devem ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**.

8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

8.8. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.9. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente na disputa pelo mesmo lote.

8.10. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances.

8.11. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

9 APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 Encerrado o credenciamento os representantes deverão apresentar os documentos abaixo des-

critos:

1) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02), FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

2) Envelope contendo a proposta de preços, e envelope contendo os documentos para habilitação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Proponente:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº 123/2017.

Lote nº

Proponente:

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 123/2017.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº1

10.1 Deverão estar inseridos no envelope nº 01, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

1) Planilha contendo todas as especificações do objeto, atendendo às exigidas no **MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**. A proponente deverá preencher todos os campos vazios da coluna 03 com a especificação do objeto proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 e 02.

2) Proposta com o respectivo valor, conforme **MODELO 01**, e deverá obrigatoriamente conter:

- a) o número e a modalidade da presente licitação, razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) descrição do objeto ofertado, com indicação precisa da marca, referência e Modelo, nome do fabricante;
- c) preço total (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico;
- d) prazo de fornecimento em dias;
- e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro;
- f) o prazo de garantia contratual do(s) produto(s) ofertado;
- g) indicação de quem realizará a prestação de assistência técnica;

10.2 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.3A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório. Todas as despesas com embalagens, carga, transporte, descarga, seguros, encargos trabalhistas, tributos, etc, são de inteira responsabilidade e risco da contratada.

10.4 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de

uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

10.5 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS, para o LOTE.

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº2

11.1 A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada (tabelião de notas ou pelo pregoeiro/equipe de apoio em confronto com o original) ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos exigidos no subitem 11.2, 11.5, "a", que serão aceitos independentemente de data de validade.

11.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- c) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

11.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

- 1) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 3) prova de regularidade com as fazendas:
 - 3.1) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - 3.2) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - 3.3) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e, prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- 4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).
- 5) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- 6) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

11.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

11.5 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) mínimo de 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
- b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 (Modelo nº 05).
- c) declaração de treinamento (Modelo nº 06).
- d) declaração de fornecimento (Modelo nº 08).

11.6 – Outras declarações:

- a) Declaração de não parentesco (Modelo 10).

12 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e em seguida a entrega dos envelopes.

12.2 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

12.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

12.4 No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

12.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances verbais serão feitos para o valor total do item.

12.6 O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas a apresentar lances verbais, de forma sequencial, em ordem decrescente de valor.

12.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

12.9 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

12.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.10.1. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

12.10.2. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.10.3. A situação de empate será informada pelo pregoeiro que em seguida convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada que se encontra em situação de empate, sendo que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado na etapa de lances.

12.10.4. O prazo para novo lance é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o pregoeiro verificará se há outra microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada em situação de empate, realizando a convocação na forma do item anterior. Não havendo mais nenhuma proponente em situação de empate o pregoeiro encerrará a disputa.

12.10.5. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço,

12.10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º)

12.10.7. Todos esses procedimentos constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

12.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

12.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.13 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes.

12.14 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.15 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço escrito por extenso.

12.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.17 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.18 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.20 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.21 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.22 Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contra-razões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas

dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2 Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Modelo nº 09), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

15 DAS SANÇÕES

15.1 As proponentes estão sujeitas às seguintes sanções:

1) A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

3) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

4) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

5) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo licitador, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93.

15.2 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de

apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- d) termo de recebimento provisório.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

17.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

17.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

17.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

17.5 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 15, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

17.6 O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

18 DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

18.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

18.4 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1 O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20 DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.3 No interesse do licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4 Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto

em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no licitador.

21.8 Não havendo expediente no licitador ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

21.9 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

21.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

21.11 A adjudicação do item objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

21.12 Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do pregoeiro à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2017.



Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Onério Cambruzzi Filho
PREGOEIRO

MODELO N° 01
(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, ____ de _____ de 2017.

Ao Pregoeiro

Pregão n° ____/2017.

Lote n° ____

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de _____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ _____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 02**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº ____/2017.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

_____, ____ de ____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO N° 03

CARTA CREDENCIAL

Ref. : Edital de Pregão n° __/2017.

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede _____, através de seu representante legal, declara que o (a) Senhor(a) _____, portador do RG n° __, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos, Atenciosa-

mente

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome, RG n° e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Ref. : Edital de Pregão nº /2017.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05

Ref. : Edital de Pregão nº /2017.

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 2017.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº /2017.

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

EDITAL DE: **PREGÃO** **n°** **/2.017** PROPONENTE: **Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr.** NOME DO BEM: **VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP** **N° DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UM)**

LOTE N°: **1**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (ano)	2017/2017 Zero Km	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Motorização	1.4	
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	86 CV (E) e 85 CV (G)	
2.4. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. N° de marchas à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Pneus da linha de montagem	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Capacidade de carga PBT(Kg)	600 kg	
9. CARROCERIA TIPO E DIMENSÕES		
9.1. Carroceria	Tipo Pick Up	
9.2 Capacidade de Passageiros sentados + motorista	1 (um) passageiro + motorista	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** n° **/2.017**

LOTE N°: **1**

PROponente:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP**

N° DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. ACESSÓRIOS		
10.1. Cintos de Segurança	Sim	
10.2. Sistema de Ar Condicionado	Sim	
10.3. Vidros Elétricos	Sim	
10.4. Trava Elétrica	Sim	
10.5. Espelhos retrovisores	Sim	
10.6. Protetor de caçamba	Sim	
10.7. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
10.8. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido	
10.9. Itens de Segurança	2 Airbags, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
11.0. COR DO VEÍCULO		
11.1. Cor Predominante	Branca	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	04 (quatro) horas	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal>
 Carteira de identidade - <n° e Órgão Emissor> Local, _____ de 2.01__.

MODELO N° 08**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Ref. : Edital de Pregão nº /2017.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15, do edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 09 CONTRA-
TO DE FORNECIMENTO**

CONTRATO Nº /

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, CNPJ: 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.124.995-4 SSP/PR, CPF nº 009.378.889-40, e a empresa -----, CNPJ-----, localizada na -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por -----, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº---, CPF nº----, residente na -----, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de -----, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 123/2017, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$---- (-----), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e

documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho-PR – CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as

especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o(a) Sr(a) Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04. Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, designado pelo Decreto nº . O gestor do contrato é o(a) Sr(a) Geraldo Olivo, designado pela Portaria nº.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas

incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho, de de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

Geraldo Olivo

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

RG nº

RG nº

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017.

O MUNICÍPIO de **CHOPINZINHO-PR**, torna público que às 10:00 (DEZ) horas do dia 07 de dezembro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário – Pick up	01	54.890,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Sr. Onério Cambruzzi Filho, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3242 - 8600(5) - E-mail www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2017.

PREGOEIRO
Onério Cambruzzi Filho



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

97

Protocolo **113076/2017**
Título Aviso PP 123/2017 - Veículo
SEDU - Pick Up
Órgão PMCHOPINZINHO - Prefeitura
Municipal de Chopinzinho
Depositário Roberto Alencar Przendziuk
E-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br
Enviada em 21/11/2017 13:54

Data de publicação

22/11/2017
Quarta-feira

R\$ 216,00

Faturada 21/11/17
13:57



Nº da
Edição
do
Diário:
10072

 **Diário Oficial Com. Ind.
e Serviços**

 Municipalidades

 Prefeituras

 Chopinzinho

◆ Aviso - CIS

Aviso PP
123-2017 -

 Veículo SEDU
- SAM45.rtf
57,77 KB

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066



diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7019

R\$

Fotos Helmuth Kühl



PREPARATIVOS PARA

Cronograma para instalação de adorno normalidade. Novidades já podem ser m

Regional

Mariópolis receberá
R\$ 4,3 mi em
investimentos

Os recursos contemplam
áreas como saúde, emprego
e pavimentação. Pág. 12

Segu

Jovem
com ti
em Cle

Rapaz de
executa
Exposiçã

Pato Branco tem chuva de milímetros em duas horas



EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME 41.141,24
 COOP. COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME 10.068,20
 Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/10/17. Alvaro Dênis Centi Scolaro - Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 104/2017**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 104/2017, de 16/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Centi Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE	84.800,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/11/17. Alvaro Dênis Centi Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 99/2017**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 99/2017, de 02/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Centi Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SUDAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	139.980,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/10/17. Alvaro Dênis Centi Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 88/2017**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 88/2017, de 02/10/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Centi Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Estimado de Contratação - R\$
INOVE PROJETOS LTDA - EPP	3.640,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/11/17. Alvaro Dênis Centi Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 SEDU/PARANACIDADE - PAM
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017.**

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR, torna público que às 10:00 (DEZ) horas do dia 07 de dezembro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário - Pick up	01	54.890,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Onério Cambruzzi Filho, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3242 - 8600(5) - E-mail: www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2017.

PREGOEIRO
 Onério Cambruzzi Filho

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 114/2017 - Pregão Presencial nº 85/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: TANIA MARA MINETTO - ME, CNPJ nº 22.711.153/0001-80. Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar capacitação profissional para equipe técnica e educadores sociais de Casa Lar Imã Rosa. Valor total R\$ 2.850,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vívda, 01 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 120/2017 - Tomada de Preços nº 14/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME, CNPJ nº 23.146.843/0001-22. Objeto: contratação de empresa de consultoria para revisão do plano diretor municipal. Valor total R\$ 139.000,00. Prazo de prestação de serviços: 330 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 16 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 31/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos. Prazo: de 10.11.2017 a 09.11.2018. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
139/2017	JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME	25.371.647/0001-50	23.979,20
140/2017	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	22.789,20

Coronel Vívda, 09 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 20/2017.
 JETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Xavantes, Armando Setti e David Tirloni e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Xavantes, Manoel Ribas, das Orquideas e Marechal Deodoro, com área total de 14.371,10 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 840637/2016, Processo nº 1036503-50/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representados pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa Siza Construtora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.907.354/0001-09, com o valor global de R\$ 701.776,90. Pato Branco, 14 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 201/2017/GP. Concorrência nº 19/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Bolislau Fidalski, Pioneiro Alberto Braun, dos Cardeais, Saul Viganó e André de Barros e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Tapajós, Marechal Costa e Silva e Itapua, com área total de 14.694,50 m², em atendimento ao Contrato de repasse nº 840632/2016, Processo nº 1036503-01/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 692.252,79. PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada terá um prazo de 90 dias, contados a partir do aceite da Ordem de Serviço, para a execução integral dos serviços contratados. VIGÊNCIA: Será de 300 dias contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Serão efetuados conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOT. ORÇ.: 15.451.001.001.000 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - 4490.5100, desdobramento 311 - 4602. Reserva de Saldo nº 407. GESTOR E FISCAL DA OBRA: O Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Pato Branco, 14 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 203/2017/GP. Concorrência nº 20/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Xavantes, Armando Setti e David Tirloni e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Xavantes, Manoel Ribas, das Orquideas e Marechal Deodoro, com área total de 14.371,10 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 840637/2016, Processo nº 1036503-50/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representados pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 701.776,90. PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada terá um prazo de 90 dias, contados a partir do aceite da Ordem de Serviço, para a execução integral dos serviços contratados. VIGÊNCIA: Será de 300 dias contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Serão efetuados conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOT. ORÇ.: 0602.15451.001.001.000 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - 4490.5100, desdobramento 311 - 4602. Reserva de Saldo nº 406. GESTOR E FISCAL DA OBRA: O Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Pato Branco, 14 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa - Representante Legal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 192/2017

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.370/2017 de 23/10/2017, Decreto nº 2.128/06 - Regulamentação da Modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 05/12/2017;

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM por disputa no menor preço por quilômetros rodados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PACIENTES PALMAS/CURITIBA/CAMPO LARGO - IDA E VOLTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, conforme especificações anexas ao edital.

Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelandia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 13/11/2017.

Angela Maria Lisoski

Pregoeira

Decreto 3.370/2017

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

100

100

Quarta-Feira, 22 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1487

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR, torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 07 de dezembro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário – Pick Up	01	54.890,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Chopinzinho, Paraná, Brasil–Telefone: (046) 3242 – 8600(5)–e-mail: www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações, Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho-PR, 21 de novembro de 2017.
PREGOEIRO-Onério Cambruzzi Filho

Cod:52393

funcional nº 2004-0, no período de 07 de novembro de 2017 a 05 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENISCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Jakeline Aparecida da Silva Caldato

Código Identificador:7429ED6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 743-2017 - LOTAÇÃO EVILENE MORAES**

PORTARIA Nº 743/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo nº 52, §1º, inciso I, e §2º da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Servidora Evilene Moraes, matrícula funcional nº 2000-8, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Escola de Excelência, a partir de 14 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a lotação dada pelo Decreto nº 177/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENISCOLARO

Prefeito

ÉDINA ACCORSI

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Jakeline Aparecida da Silva Caldato

Código Identificador:50694FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 742-2017 - LOTAÇÃO ALINE FLORES**

PORTARIA Nº 742/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo nº 52, §1º, inciso I, e §2º da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Servidora Aline Flores, matrícula funcional nº 200-6, junto à Secretaria de Assistência Social, Casa Lar, a partir de 14 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a lotação dada pelo Decreto nº 090/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENISCOLARO

Prefeito

GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária da Assistência Social

Publicado por:

Jakeline Aparecida da Silva Caldato

Código Identificador:16FCECBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 123/2017 - VEÍCULO SEDU - PICK UP**

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR, torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 07 de dezembro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário - Pick Up	01	54.890,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3242 - 8600(5) - e-mail:**

www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço

www.chopinzinho.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações, Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho-PR, 21 de novembro de 2017.

ONÉRIO CAMBRUZZI FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:8831A8CA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1438/2017**

Republicado por incorreção

Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar de Colombo, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE no Município de Colombo.

Art. 2º. O Comitê será composto com os seguintes membros:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 01 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- III - 01 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação;
- IV - 01 (um) representante de Pais de Alunos.

§ 1º. A indicação dos representantes do Comitê será registrada em Ata e a designação destes com seus respectivos suplentes deverá ser efetivar por meio de Portaria do chefe do Poder Executivo.

§ 2º. Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

§ 3º. O Comitê do Transporte Escolar terá 01 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 4º. A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo.

§ 5º. O Presidente poderá ser substituído mediante concordância dos demais membros titulares, devendo ser imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 6º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§ 7º. O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências.

§ 8º. A criação do Comitê deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e também em Diário Oficial do Estado do Paraná e cópias destas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do

CARTA CREDENCIAL

Ref.: Pregão nº123 /2017.

A SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.812.188/0001-05, com sede AV VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, nº 907, CENTRO, CEP:85.601-020 na cidade de FRANCISCO BELTRÃO Estado do PR, através de seu representante legal, declara que o Senhor Hemerson Luiz Galvon, portador do RG nº 9424921-0, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos, Atenciosamente

Francisco Beltrão 06 de Dezembro de 2017

77.812.188/0001-05
SUDOAUTO SUDOESTE
AUTOMÓVEIS LTDA
RUA VER. ROMEU WERLANG, 907
CENTRO - CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO - PR

2º OFÍCIO NOTAS

Marcio Aurelio Pallaoro
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda
Procurador

Marcio A. Pallaoro
Diretor Comercial
CPF: 005.178.409-28
RG: 81135380

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº123 /2017.

O signatário da presente declara, em nome da proponente SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA , para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão 06 de Dezembro de 2017

77.812.188/0001-05
SUDOAUTO SUDOESTE
AUTOMÓVEIS LTDA
RUA VER. ROMEU WERLANG, 907
CENTRO - CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO - Pr

Marcio Aurelio Pallaoro
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda
Procurador

Marcio A. Pallaoro
Diretor Comercial
CPF: 005.178.409-28
RG: 81135380

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
O TERRITORIO NACIONAL
720920384

VALIDO

NOME
HEMERSON LUIZ GALVON

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
9424921-0 BSEF PR

CPF DATA NASCIMENTO
069.229.389-25 23/10/1987

FILIAÇÃO
FLAVIO LUIZ GALVON
IVONE BAGGIO GALVON

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03762255536 23/02/2018 03/01/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
PATO BRANCO, PR 14/03/2013

ASSINATURA DO EMISSOR 54048306390
PR905274133

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
720920384

10



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: carlorioparacena@gmail.com

RÚBRICA

106

LIVRO
139

FOLHA
001

Protocolo 0000164

"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: EDSON LUIZ CASAGRANDE A FAVOR DE MARCIO AURÉLIO PALLAORO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, (23/01/2015), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado, empresário, natural de Arvorezinha/RS, nascido em 27/03/1969, filho de LUIZ CASAGRANDE e IVANI RITA CASAGRANDE, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.058.698-9/SSP/PR, expedida em 08/01/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº 546.244.959-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Muraro, 55, Casa 08, São João, Curitiba-PR, neste ato na qualidade de sócio cotista da empresa: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Romeu Lauro Werlang, 699, Centro em Francisco Beltrão-PR, nos termos de Vigésima Sexta Alteração e Contrato Consolidado devidamente registrado sob nº 20084821655 em data de 03/11/2008; e Certidão Simplificada expedida em 08/01/2015; documentos arquivados e registrados na Junta Comercial do Paraná, Agência Regional de Francisco Beltrão, os quais ficam arquivados nestas notas, no arquivo de contratos nº 007, folha 150; reconhecido como o próprio por mim IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **MARCIO AURÉLIO PALLAORO**, brasileiro, casado, administrador, natural de Pato Branco/PR, nascido em 06/04/1979, filho de ALCEMIRO THEODOSIO PALLAORO e TEREZINHA BATTISTI PALLAORO, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.113.538-0-SSP-PR, expedida em 06/05/1997 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.178.409-28, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cadorin, 64, Santa Terezinha, Pato Branco-PR; o qual confere: **poderes especiais para em nome do outorgante agir com os seguintes atos:** a) constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA e EXTRA JUDICIA", para defendê-lo em toda e qualquer ação em que a empresa figure como autora, ré, oponente e mandante; b) cobrar e receber qualquer importâncias devidas à empresa por qualquer título, de terceiro, mesmo de repartições públicas, Estaduais, Municipais ou Federais, passando recibos e dando quitação; c) admitir e demitir empregados; d) representá-lo em Juízo e fora dele; e) representar a empresa no Trabalho, transigir, desistir, recorrer, fazer acordos; e) representá-lo junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, receber e expedir correspondências, simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive valores e Colix Postaux; f) requerer falência de devedores da empresa; g) comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assinando recibos de quitação e notas; h) representá-lo em concorrências, inclusive as públicas, exceto na modalidade carta convite; i)



D

expressamente vedada o outorgado a participação de concorrências públicas e leilões públicos para a aquisição/compra de bens públicos; j) assinar contratos, requerer o que necessário for; k) fica vedado a alienação do ativo imobilizado e o substabelecimento da presente no todo ou em parte. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceitou e assina. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº DDD0164, em data de 23/01/2015. Eu, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Substituta, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R\$64,23 (VRC 384,61) Selo R\$ 0,52. Selo Digital Nº SJ5Er.DGywf.vL1EX, Controle: iFNKQ.eT5F. Pato Branco-PR, 23 de janeiro de 2015. (aa.) EDSON LUIZ CASAGRANDE, Outorgante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Substituta, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Pato Branco-PR, 23 de janeiro de 2015

IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO
Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
SJ5Er.DGywf.vL1EX
Controle:
iFNKQ.eT5F
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Declaro estar ciente que esta procuração
foi lavrada a qualquer momento,
sem mais.



SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Pr, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992. Inscrito no CPF/MF nº 546.244.959-34, **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Ines Pinzon, nº 699, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1997, inscrito no CPF/MF 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 689, Bairro Centro, CEP 85601-020, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41201667111**, com data de 20/09/1968, e última alteração contratual registrada sob o número 20137336250 data de 09/01/2014, resolvem assim alterar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço sede da Matriz para Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020, na cidade de Francisco Beltrão - Pr.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
 PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600326968. NIRE: 41201667111.
 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

108


2

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Pr, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992. Inscrito no CPF/MF nº 546.244.959-34, **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Ines Pinzon, nº 699, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1997, inscrito no CPF/MF 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020,





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201667111, com data de 20/09/1968, e última alteração contratual registrada sob o número 20137336250 data de 09/01/2014, resolvem assim consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

SEDE E FORO: Rua Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020, Francisco Beltrão - Pr.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de Setembro de 1968.

ATIVIDADE ECONÔMICA: A Sociedade tem por objeto social atividade de:

- a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- c) Comércio sob consignação de veículos automotores;
- d) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- e) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- f) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto negócios imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão, e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (Hum milhão, e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	1.050.000	1.050.000,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	150.000	150.000,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10	150.000	150.000,00
GERSON RIGO	10	150.000	150.000,00
TOTAL		1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
 PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600326968. NIRE: 41201667111.
 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes constituir mandatários na sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios, de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após apuração mensal poderão ser distribuídos de acordo com as deliberações da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

com local, data, hora, e a ordem do dia para a reunião, para os endereços que os sócios para esse fim depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou demais sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo (s) sócio(s) que detenha(m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão - PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

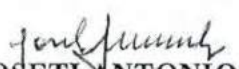
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

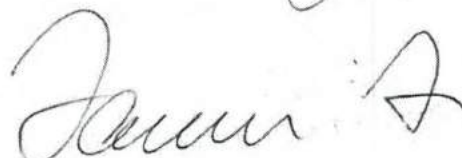
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Francisco Beltrão PR, 20 de Abril de 2016.


JOSETI ANTONIO MEIMBERG


ANGELA MARIA MEIMBERG


EDSON LUIZ CASAGRANDE


GERSON RIGO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
 PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600326968. NIRE: 41201667111.
 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EDSON LUIZ CASAGRANDE 74258B. Pato Branco-PR, 02 de maio de 2016 - 14:59:38h. R\$7,93 (VRC 47,48), Funrejus: R\$1,96 + Selo R\$ 0,75
Em Teste da Verdade, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO - Escrevente Juramentada
Selo Digital N° c12nc.91vha.47yIb-wt5KQ.eTds -
confira em <http://funarpen.com.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

JOSETE ANTONIO MEIMBERG.....
ANGELA MARIA MEIMBERG.....

Em Teste da Verdade, sou Fe

Francisco Beltrão - PR - 27 de Abril de 2016

ESCREVENTE: SUBS. PROTO. ABNER WILLIAM PEREIRA R\$19,82 + 0,75
LFL - 9V0EX - 2874W - 40bbN - Tipo - Confira em: <http://funarpen.com.br>

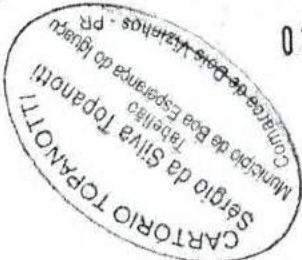


FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
MNfe6.gIahn.mJKYW
Controle:
4XnDa.40ds
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

03 MAIO 2016

CARTÓRIO TOPANOTTI
Cimarrão de Dois Vizinhos
Mun. de Boa Esperança do Iguaçu-PR
Rua Veloz, 146 - Jd. Antônio Alexandre, 221
Fone/Fax: (46) 3537-1126
CEP: 85690-000
Ct. Postal 09

Reconheço a(s) firma(s) de: *Edson Luiz Casagrande*
Em testemunho... *Boa Esperança do Iguaçu*... *da Verdade*
☒ SÉRGIO DA SILVA TOPANOTTI - Tabelião
☐ ELIANORA GABRIELLI - Aux. Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB N° 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO
VALIDA EM TODOS
O TERRITORIO NACIONAL
713496466

NOME
FERNANDO SEGATTO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
2755485 SESP SC

CPF
015.929.519-02 DATA NASCIMENTO
26/04/1977

FILIAÇÃO
JANDIR SEGATTO
MARIA ELEI DA SILVA
SEGATTO

PERMISSÃO ACC CAT. 1

Nº REGISTRO
01755504203 VALIDADE
24/12/2017 1ª HABILITAÇÃO
21/11/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR DATA EMISSÃO
24/01/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
98000101406
PR904995816

DETRAN-PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
713496466

114

01 DEZ. 2017

ventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR

RE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
ANESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.413-3
Jurementada

WAPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMP06517

11



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

GRUPO
I. RIEDI

115

PROPONENTE: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 77.396.810/0008-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025888259
ENDEREÇO: AVENIDA TUPI, 3666, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO-PR
CEP: 85.506.000 TELEFONE: (45) 3218-1063
FAX: (45) 3218-1013 E-MAIL: ducato.secvendas@fipal.com.br
DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL - AG: 3306-5 C/C: 26388-5

ANEXO Nº 03

CARTA CREDENCIAL

Ref. : Edital de Pregão nº 123/2017

A FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.396.810/0008-00, com sede na AVENIDA TUPI, Nº 3666, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO-PR, através de seu representante legal, declara que o Senhor FERNANDO SEGATTO, portador do RG nº 2755485 e CPF 015.929.519-02 é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

PATO BRANCO, 07 DE NOVEMBRO DE 2017



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Vilmar José Fedato

Procurador

VILMAR JOSÉ FEDATO

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

RG: 3.414.205-0 SSP-PR

CPF: 369.290.349-91

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| ☐ Cascavel PR (45) 3218 1010 | ☐ Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| ☐ Toledo PR (45) 3277 4700 | ☐ Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| ☐ Paranavai PR (44) 3423 9090 | ☐ Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| ☐ Palotina PR (44) 3649 7400 | ☐ Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| ☐ Guaira PR (44) 3642 1744 | ☐ São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
52ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

116

folha 1 de 21

Pelo presente instrumento particular:

- I. **WANDA INÊS RIEDI**, brasileira, casada com regime de Comunhão Universal de Bens conforme Certidão de Casamento Termo 001 de 12/08/1978, portadora de Cédula de Identidade nº 1.678.104-5 SSP/PR. e CPF nº. 016.454.969-29, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Pato Branco, nº 1552, Q01 L18/R.Int.Angelo Colombo – Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-510;
- II. **IVO ILARIO RIEDI**, brasileiro, empresário, casado com regime de Comunhão Universal de Bens conforme Certidão de Casamento Termo 001 de 12/08/1978, portador da Cédula de Identidade nº 620.229-2 SSP/PR e do CPF nº 004.889.509-10, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Pato Branco, nº 1552, Q01 L18/R.Int.Angelo Colombo – Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-510, neste ato representado por sua curadora **WANDA INÊS RIEDI**, de conformidade com os autos de interdição nº 0002513-81.2010.8.16.0126;
- III. **LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP-PR e do CPF nº 033.315.939-07, nascida em 22/01/1981 plenamente capaz, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Pedro Ivo, nº 889, Apto 301 Edifício Villa Feliche, Região do Lago II, CEP 85.812-171.



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
52ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

folha 2 de 21

Únicos sócios da firma que gira sob a denominação social "**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**" com sede na Av Brasil, nº 1406, São Cristóvão, CEP: 85816-290, Cascavel - PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05/01/1978, e última alteração contratual registrada sob o nº 20164949127, em 18/08/2016; resolvem alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, com base na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Novo Código Civil") e nas cláusulas atualmente vigentes do presente instrumento societário, o que fazem da seguinte maneira:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO: Fica rerratificado o item "d" do parágrafo segundo da cláusula sexta da 51ª alteração contratual da sociedade, registrado sob o nº 20164949127, por despacho em sessão de 18/08/2016.

Onde se lê: "d) R\$ 500.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Umuarama-PR"

Leia-se: "d) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Umuarama-PR".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE SÓCIO: Fica alterada a qualificação da sócia **WANDA INÊS RIEDI** para: "**WANDA INÊS RIEDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.104-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 016.454.969-29, residente e domiciliada na Rua Pato Branco, nº 1552, Casa 18F, Condomínio Residencial Golden Garden, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-510, Cascavel-PR".



folha 3 de 21

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE SÓCIO:

Fica alterada a qualificação do sócio **IVO ILÁRIO RIEDI** para: "**IVO ILARIO RIEDI**, brasileiro, empresário, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens conforme Certidão de Casamento Termo 001 de 12/08/1978, portador da Cédula de Identidade nº 620.229-2 SSP/PR e do CPF nº 004.889.509-10, residente e domiciliado Rua Pato Branco, nº 1552, Casa 18F, Condomínio Residencial Golden Garden, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-510, Cascavel-PR, neste ato representado por sua curadora **WANDA INÊS RIEDI**, de conformidade com os autos de interdição nº 0002513-81.2010.8.16.0126"

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE SÓCIO:

Fica alterada a qualificação da sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** para: "**LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, residente e domiciliada na Rua Pedro Ivo, nº 899, Apto. 301, Região do Lago, CEP 85812-171, Cascavel-PR".

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: Os sócios resolvem aumentar o capital social de R\$ 20.041.501,00 (vinte milhões, quarenta e um mil quinhentos e um reais), já totalmente integralizado, para R\$ 20.042.501,00 (vinte milhões, quarenta e dois mil quinhentos e um reais), divididos em 20.042.501,00 (vinte milhões, quarenta e dois mil quinhentas e uma) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, através da subscrição e integralização, neste ato, pela sócia **LAURA ROBERTA RIEDI**, devidamente qualificada, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (uma mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, assim distribuído:



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
52ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

folha 4 de 21

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
Wanda Inês Riedi	76,2341	15.279.217	R\$ 15.279.217,00
Ivo Ilario Riedi	23,6585	4.741.753	R\$ 4.741.753,00
Laura Roberta Riedi	0,1074	21.531	21.531,00
TOTAL	100.00	20.042.501	20.042.501,00

CLÁUSULA SEXTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade e é admitida como sócia a empresa **ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, com sede na Av. Brasil, nº 1412, Sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.313.757/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208430796, em sessão de 28/07/2016, neste ato representada por sua sócia-administradora, **LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, residente e domiciliada na Rua Pedro Ivo, nº 899, Apto. 301, Região do Lago, CEP 85812-171, Cascavel-PR.

Parágrafo primeiro: A sócia ingressante declara-se conhecedora da situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declara ainda que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer as atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade a sócia **WANDA INÊS RIEDI**, qualificada acima, que transfere por integralização de capital na sócia ingressante, a integralidade de seu capital social, que perfaz o montante de 15.279.217 (quinze milhões duzentas e setenta e nove



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
52ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

120

folha 5 de 21

mil duzentas e dezessete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de R\$ 15.279.217,00 (quinze milhões duzentos e setenta e nove mil duzentos e dezessete reais), à sócia **ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, acima qualificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **IVO ILARIO RIEDI**, qualificado acima, que transfere por integralização de capital na sócia ingressante, a integralidade de seu capital social, que perfaz o montante de 4.741.753 (quatro milhões setecentos e quarenta e uma mil setecentas e cinquenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de R\$ 4.741.753,00 (quatro milhões setecentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais), à sócia, **ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, acima qualificada.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A sócia **LAURA ROBERTA RIEDI**, qualificada acima, que transfere por integralização de capital na sócia ingressante, o montante de 20.531 (vinte mil quinhentas e trinta e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de R\$ 20.531,00 (vinte mil quinhentos e trinta e um reais), à sócia ingressante **ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, acima qualificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, totalmente subscrito e integralizado, que era no valor de R\$ 20.041.501,00 (vinte milhões, quarenta e um mil quinhentos e um reais), passa a ser de R\$ 20.042.501,00 (vinte milhões, quarenta e dois mil quinhentos e um reais) divididos em 20.042.501 (vinte milhões, quarenta e



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
52ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

121

DO PARANÁ

folha 6 de 21

duas mil quinhentas e uma) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Allutt Administradora de Bens e Participações Societárias Ltda.	99,9950	20.041.501	20.041.501,00
Laura Roberta Riedi	0,0050	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.042.501	20.042.501,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Ficam destinados para fins fiscais os valores de:

- a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para filial de Toledo-PR;
- b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Marechal Candido Rondon-PR;
- c) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Palotina;
- d) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Umuarama-PR;
- e) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Pato Branco-PR;
- f) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Assis Chateaubriand-PR;
- g) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Paranavaí-PR;
- h) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a filial de Cascavel-PR;
- i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Maringá-PR;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada, isoladamente, pela sócia **LAURA ROBERTA RIEDI**, acima



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
52ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

122

folha 7 de 21

qualificada, investida na função de Administradora, ou pela Administradora Não Sócia **WANDA INÊS RIEDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.104-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 016.454.969-29, residente e domiciliada na Rua Pato Branco, nº 1552, Casa 18F, Condomínio Residencial Golden Garden, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-510, Cascavel-PR, a quem competem:

- A) O uso da firma
- B) Os mais amplos e gerais poderes para a gestão e administração da sociedade
- C) A representação ativa e passiva da sociedade
- D) A representação judicial e extrajudicial da sociedade
- E) A nomeação de procuradores da sociedade
- F) Enfim, poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão e administração da sociedade.
- G) Podendo inclusive a sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** assinar isoladamente toda e qualquer documentação bancária e contratos, bem como isoladamente onerar e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único: A sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** e a Administradora Não Sócia **WANDA INÊS RIEDI** administrarão a sociedade isoladamente. Podendo, exercer os seguintes poderes:

- A) Autorizar débitos em contas bancárias;
- B) Emitir, endossar e assinar cheques;
- C) Efetuar depósitos em bancos e cooperativas de livre admissão;
- D) Efetuar e assinar transações cambiais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade, representada por sua sócia administradora **LAURA ROBERTA RIEDI**, poderá nomear procuradores.

Parágrafo primeiro: As procurações outorgadas em nome da sociedade, respeitadas as demais regras deste Contrato Social, terão prazo determinado, poderes específicos e não poderão ser substabelecidas, exceto as procurações com a cláusula *ad-judicia*, para acompanhamento de processos judiciais ou administrativos, que poderão ser outorgadas sem prazo determinado de validade e poderão ser substabelecidas.

Parágrafo segundo: As procurações outorgadas com poderes específicos para venda de ativos, móveis ou imóveis, da sociedade, deverão ser assinadas por sócios detentores de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social.

Parágrafo terceiro: Os sócios administradores poderão nomear "administradores não-sócios" em reunião de sócios.

Parágrafo quarto: Os administradores, sócios ou não-sócios, estão dispensados de prestar caução para garantir seus atos administrativos.

Parágrafo quinto: Em caso de ausência ou impedimento temporário dos administradores, a Sociedade será administrada por pessoa(s) física(s) designada(s) em Reunião de Sócios, para a substituição temporária enquanto durar a ausência ou impedimento. Se houver a designação de mais de uma pessoa, ambas as pessoas designadas atuarão sempre em conjunto de dois.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
52ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 77.396.810/0001-33

NIRE: 412.0000007-5

124

folha 9 de 21

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As cotas da sociedade são indivisíveis, impenhoráveis e não podem ser alienadas, transferidas ou doadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência.

Parágrafo primeiro: Caso o direito de preferência não seja exercido em primeiro lugar pelo(s) sócio(s), as cotas poderão ser negociadas com terceiros nas mesmas condições em que foram oferecidas aos sócios

Parágrafo segundo: O direito de preferência assegurado neste instrumento não se aplica à transferência de cotas para descendentes consanguíneos dos sócios ou pessoas jurídicas ("holdings") controladas, direta ou indiretamente, pelo cotista transmitente ou seus descendentes consanguíneos.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de quotas da sociedade serem penhoradas, os demais sócios quotistas ficam automaticamente autorizados a exercer o direito de preferência e resgatar da penhora estas quotas, depositando em Juízo valores equivalentes.

Parágrafo quarto: Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade terá que ser notificada pelo retirante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas do Contrato Social, que é texto consolidado tomando em conta as alterações acima expostas e cujo texto consolidado passa a vigorar como segue:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

- I. **ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, com sede na Av. Brasil, nº 1412, Sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.313.757/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208430796, em sessão de 28/07/2016, neste ato representada por sua sócia-administradora, **LAURA ROBERTA RIEDI**, abaixo qualificada;
- II. **LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, residente e domiciliada na Rua Pedro Ivo, nº 899. Apto. 301, Região do Lago, CEP 85812-171, Cascavel-PR;

Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de "FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA." com sede na Av Brasil, nº 1406, São Cristóvão, CEP: 85816-290, Cascavel – PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do

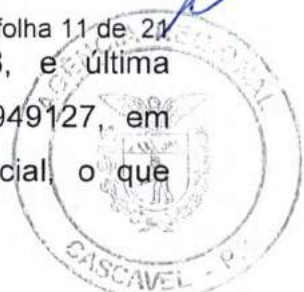


FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
52ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

126

folha 11 de 21

Paraná, sob nr. 41200000075 em 05/01/1978, e última alteração contratual registrada sob o nº 20164949127, em 18/08/2016; resolvem consolidar o Contrato Social, o que fazem da seguinte maneira:



CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**", com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Av. Brasil, nº 1406, São Cristovão, CEP: 85816-290.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade pode instalar e fechar filiais, agências, depósitos e escritórios, ou designar representantes em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui filiais em:

- a) **Toledo**, na Av. Parigot de Souza, 1226, NIRE 4190002001-0, CNPJ 77.396.810/0002-14;
- b) **Marechal Candido Rondon**, na Av. Rio Grande do Sul, 1600, NIRE 4190042192-8, CNPJ 77.396.810/0004-86;
- c) **Palotina**, na Rua 25 de Dezembro, 1263, NIRE 4190076560-1, CNPJ 77.396.810/0007-29;
- d) **Umuarama**, na Av. Tiradentes, 1750, Jardim Paraíso, NIRE 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48;
- e) **Pato Branco**, na Rua Tupi, 3665, Baixada Industrial, NIRE 4190076819-7, CNPJ 77.396.810/0008-00;
- f) **Assis Chateaubriand**, na Av. Brasil, 521, Centro, NIRE 4190093451-8, CNPJ 77.396.810/0010-24;

[Handwritten signatures and initials]



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
52ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

folha 12 de 21

- g) **Paranavaí**, na Av. Heitor Alencar Furtado, 5680, Jardim Iguaçu, NIRE 4190096003-9, CNPJ 77.396.810/0011-05;
- h) **Cascavel – PR**, na Av. Brasil, nº 1412, Bairro São Cristovão, NIRE 4190140516-1, CNPJ: 77.396.810/0013-77;
- i) **Maringá – PR**, na Av. Gaspar Ricardo, nº 333, Zona 10, NIRE 4190140517-9, CNPJ: 77.396.810/0014-58.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto "Comércio de Veículos Novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos; prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, e serviços correlatos e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Intermediação em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias".

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 10.01.1978.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 20.042.501,00 (vinte milhões, quarenta e dois mil quinhentos e um reais) divididos em 20.042.501 (vinte milhões, quarenta e duas mil quinhentas e uma) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Allutt Administradora de Bens e Participações Societárias Ltda.	99,9950	20.041.501	20.041.501,00
Laura Roberta Riedi	0,0050	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.042.501	20.042.501,00



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
52ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5



folha 13 de 21

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Ficam destinados para fins fiscais os valores de:

- a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para filial de Toledo-PR;
- b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Marechal Candido Rondon-PR;
- c) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Palotina;
- d) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Umuarama-PR;
- e) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Pato Branco-PR;
- f) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Assis Chateaubriand-PR;
- g) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Paranavaí-PR;
- h) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a filial de Cascavel-PR;
- i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Maringá-PR;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade é administrada, isoladamente, pela sócia **LAURA ROBERTA RIEDI**, acima qualificada, investida na função de Administradora, ou pela Administradora Não Sócia **WANDA INÊS RIEDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.104-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 016.454.969-29, residente e domiciliada na Rua Pato Branco, nº 1552, Casa 18F, Condomínio Residencial Golden Garden, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-510, Cascavel-PR, a quem competem:

A) O uso da firma



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
52ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

folha 14 de 21

- B) Os mais amplos e gerais poderes para a gestão e administração da sociedade
- C) A representação ativa e passiva da sociedade
- D) A representação judicial e extrajudicial da sociedade
- E) A nomeação de procuradores da sociedade
- F) Enfim, poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão e administração da sociedade.
- G) Podendo inclusive a sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** assinar isoladamente toda e qualquer documentação bancária e contratos, bem como isoladamente onerar e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único: A sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** e a Administradora Não Sócia **WANDA INÊS RIEDI** administrarão a sociedade isoladamente. Podendo, exercer os seguintes poderes:

- A) Autorizar débitos em contas bancárias;
- B) Emitir, endossar e assinar cheques;
- C) Efetuar depósitos em bancos e cooperativas de livre admissão;
- D) Efetuar e assinar transações cambiais.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade, representada por sua sócia administradora **LAURA ROBERTA RIEDI**, poderá nomear procuradores.

Parágrafo primeiro: As procurações outorgadas em nome da sociedade, respeitadas as demais regras deste Contrato Social, terão prazo determinado, poderes específicos e não poderão ser substabelecidas, exceto as procurações com a cláusula *ad-judicia*, para acompanhamento de processos judiciais ou administrativos, que poderão ser outorgadas sem prazo determinado de validade e poderão ser substabelecidas.



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
52ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

130

folha 15 de 21

Parágrafo segundo: As procurações outorgadas com poderes específicos para venda de ativos, móveis ou imóveis, da sociedade, deverão ser assinadas por sócios detentores de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social.

Parágrafo terceiro: Os sócios administradores poderão nomear "administradores não-sócios" em reunião de sócios.

Parágrafo quarto: Os administradores, sócios ou não-sócios, estão dispensados de prestar caução para garantir seus atos administrativos.

Parágrafo quinto: Em caso de ausência ou impedimento temporário dos administradores, a Sociedade será administrada por pessoa(s) física(s) designada(s) em Reunião de Sócios, para a substituição temporária enquanto durar a ausência ou impedimento. Se houver a designação de mais de uma pessoa, ambas as pessoas designadas atuarão sempre em conjunto de dois.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os atos praticados com desrespeito às disposições deste instrumento serão de responsabilidade exclusiva da pessoa ou pessoas



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
52ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

folha 16 de 21

físicas que os tiverem praticado e tais atos não terão eficácia perante a Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios reunir-se-ão em reunião de sócios (doravante "Reunião de Sócios") ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que considerado necessário, mediante a convocação solicitada por qualquer dos sócios, respeitadas as demais regras desta cláusula.

Parágrafo primeiro: A Reunião Ordinária de Sócios deve realizar-se nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Parágrafo segundo: Dos trabalhos da reunião será lavrada ata, assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A convocação da Reunião de Sócios se dará por escrito, devendo o aviso ser entregue no endereço de cada sócio, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, e conter esclarecimentos sobre a agenda da reunião.

Parágrafo único: Serão considerados comprovantes da entrega do aviso de convocação o Protocolo de Entrega, em caso de entrega através de portador e o Aviso de Recebimento, em caso de entrega por via postal ou outros meios de comunicação com comprovação de recebimento, tais como via fax e via email.



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
52ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

132

folha 17 de 21

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações da Reunião de Sócios serão tomadas mediante o voto favorável de mais de 50% do capital social, ressalvados os casos nos quais a legislação vigente exigir quórum superior.

Parágrafo único: As deliberações tomadas em Reunião de Sócios vincularão a sociedade e seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Levantado o balanço anual e feitas as necessárias amortizações, o lucro apurado ficará à disposição dos sócios, que deliberarão sobre seu destino, constituindo provisões, reservas especiais, bonificações e, se for o caso, fixando os lucros a serem distribuídos aos sócios.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais, bimestrais ou mensais para efeito de apuração e distribuição de lucros, observadas as disposições legais.

Parágrafo segundo: Os lucros, quando houver, serão distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no Capital Social, conforme os sócios assim deliberarem em Reunião de Sócios, por voto favorável de mais de 50% do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade, ainda que não sejam administradores, poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em importância aprovada em Reunião de Sócios, de acordo com a possibilidade financeira da sociedade e dentro dos limites permitidos pela legislação tributária.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis, impenhoráveis e não podem ser alienadas, transferidas ou doadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência.

Parágrafo primeiro: Caso o direito de preferência não seja exercido em primeiro lugar pelo(s) sócio(s), as cotas poderão ser negociadas com terceiros nas mesmas condições em que foram oferecidas aos sócios

Parágrafo segundo: O direito de preferência assegurado neste instrumento não se aplica à transferência de cotas para descendentes consanguíneos dos sócios ou pessoas jurídicas ("holdings") controladas, direta ou indiretamente, pelo cotista transmitente ou seus descendentes consanguíneos.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de quotas da sociedade serem penhoradas, os demais sócios quotistas ficam automaticamente autorizados a exercer o direito de preferência e resgatar da penhora estas quotas, depositando em Juízo valores equivalentes.

Parágrafo quarto: Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade terá que ser notificada pelo retirante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento, incapacidade, interdição, dissolução ou exclusão de sócio, continuando a existir com os sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro: Nestes casos, a sociedade será administrada pelos demais sócios e/ou procuradores nomeados nos termos da Cláusula Sétima.



Parágrafo segundo: Se restar apenas um sócio, a sociedade continuará a existir até que sejam admitidos outros sócios ou até o término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em caso de dissolução de sócio pessoa jurídica, ou em caso de falecimento, incapacidade ou interdição de sócio(s) pessoa(s) física(s), suas cotas terão o destino determinado pelo(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo primeiro: Caso o cônjuge supérstite, herdeiros e sucessores do sócio falecido, incapaz, interditado ou dissolvido não sejam escolhidos pelo(s) sócio(s) remanescente(s) para integrar o quadro societário, os haveres do sócio falecido, incapacitado, interditado ou dissolvido serão apurados através do valor patrimonial obtido em balanço especial levantado na data do falecimento, incapacitação, interdição ou dissolução. Este valor será pago, a quem de direito, em 72 (setenta e duas) parcelas mensais iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 0,5% ao mês, desde que o parcelamento não afete a situação econômica e financeira da sociedade.

Parágrafo segundo: As transferências de quotas de que trata esta Cláusula poderão ser feitas em sua totalidade ou em parcelas.

Parágrafo terceiro: Ficam facultadas, mediante acordo entre as partes, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e, em caso de dissolução, os sócios representando $\frac{3}{4}$ do capital social, nomearão o liquidante e decidirão o modo de fazer a liquidação.



CLÁUSULA VIGÉSIMA: Aos casos omissos será aplicada subsidiariamente a lei das sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios expressamente declaram, sob as penas da lei, que não praticaram nenhum ilícito que os impeça de exercer as atividades mercantis, não estando impedidos a tanto por lei especial ou por condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, não tendo praticado crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para solução de qualquer litígio entre os sócios ou entre os sócios e a sociedade, e que não possa ser resolvido amigavelmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Esta consolidação é a ratificação de todas as cláusulas e condições até a presente data.

E, por estarem assim, lidos e compreendidos, justos e contratados os sócios quotistas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-los fielmente em todas as suas disposições.

Cascavel-PR, 19 de Agosto de 2016.



136

CARTÓRIO
MARCHEWSKI

CARTÓRIO
MARCHEWSKI

CARTÓRIO
MARCHEWSKI

CARTÓRIO
MARCZEWSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/03/2017
SOB NUMERO: 20171201671
Protocolo: 17/120167-1, DE 23/02/2017

Empresa: 41 2 00000007 5
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS
LTDA

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

TABELIONATO
DE NOTAS

DE NO (45) 3030-5733 - CASCATEL-PR
 Tel.: (45) 3030-5733 - CASCATEL-PR
 28 NOV. 2017
 28 NOV. 2017
 Selo de autenticidade utilizado:
 A presente fotocópia não é considerada original.
 do documento apresentado neste ato.
 Droulé
 EMU49121



3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

RUA SOUZA NAVES, 3445 • FONE/FAX (45) 3038-5733 • www.terceirotabelionato.com.br

Livro: 264-P

Folha: 112/113

137

Prot: 0000240/2017

0060172

Resp.: 0041

P.: 001

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00264-P**, às Folhas **112/113**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA A FAVOR DE VILMAR JOSE FEDATO.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, (03/02/2017), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **77.396.810/0001-33**, com sede na avenida Brasil, 1406, nesta cidade, com Inscrição Estadual sob nº 410.07940-26, e filiais em: **a)** Toledo-PR, na avenida Parigot de Souza, 1.226, NIRE nº 4190002001-0, CNPJ nº 77.396.810/0002-14; **b)** Marechal Cândido Rondon-PR, na avenida Rio Grande do Sul, 1.600, NIRE nº 4190042192-8, CNPJ nº 77.396.810/0004-86; **c)** Palotina-PR, na rua 25 de Dezembro, 1.263, NIRE nº 4190076560-1, CNPJ nº 77.396.810/0007-29; **d)** Umuarama-PR, na avenida Tiradentes, 1.750, Jardim Paraíso, NIRE nº 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48; **e)** Pato Branco-PR, na avenida Tupi, 3.665, Baixada Industrial, NIRE nº 4190076819-7, CNPJ nº 77.396.810/0008-00; **f)** Assis Chateaubriand-PR, na avenida Brasil, 521, Centro, NIRE nº 41900934518, CNPJ nº 77.396.810/0010-24; **g)** Paranavaí-PR, na avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 5.680, bairro Jardim Iguaçu, NIRE nº 41900960039, CNPJ nº 77.396.810/0011-05; **h)** Cascavel-PR, na avenida Brasil, 1.412, bairro São Cristóvão, NIRE nº 4190140516-1, CNPJ nº 77.396.810/0013-77; **i)** Maringá-PR, na avenida Gaspar Ricardo, s/nº, zona 10, NIRE nº 4190140517-9, CNPJ nº 77.396.810/0014-58; neste ato representada por sua sócia administradora **WANDA INES RIEDI**, brasileira, filha de LAURO JUSTIN HENDGES e OLIVIA KNORST HENDGES, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **1.678.104-5-SSP-PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **016.454.969-29**, residente e domiciliada na rua Pato Branco, 1552, Condomínio Golden Garden, bairro São Cristóvão, nesta cidade, tudo de conformidade com a Quinquagésima Primeira Alteração e Consolidação Contratual, e Certidão Simplicada expedida em 16 de janeiro de 2017 pela Junta Comercial do Estado do Paraná, com o último arquivamento registrado em 18 de agosto de 2016, sob nº 20164949127, que me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas às folhas 194/204 do Livro 161-ACS e as folhas 033/036 do Livro 168-ACS; reconhecida como a própria por mim 3º Notário, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **VILMAR JOSE FEDATO**, brasileiro, filho de ANGELO IZIDORO FEDATO e DOZOLINA FOLADOR FEDATO, casado, diretor administrativo/financeiro, portador da Cédula de Identidade nº **3.414.205-0/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **369.290.349-91**, residente e domiciliado na Rua Londrina, 799, bairro São Cristóvão, nesta cidade; a quem confere os seguintes poderes para o fim especial de representar a OUTORGANTE: fazer depósitos bancários, assinar, endossar e emitir cheques, sacar importâncias em dinheiro, autorizar débitos em conta correntes bancárias, solicitar extratos bancários, efetuar transferências/pagamentos, por quaisquer meios, inclusive por meio eletrônico, em qualquer agência bancária, estabelecimento bancário ou instituição financeira, inclusive agências do BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAU S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO FIDIS S/A, SICREDI e BANCO BRADESCO S/A; efetuar compra e venda de veículos e assinar autorização para transferência de propriedade de veículos ATPV junto ao DETRAN; representar a empresa junto ao



3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

RUA SOUZA NAVES, 3445 • FONE/FAX (45) 3038-5733 • www.terceirotabelionato.com.br

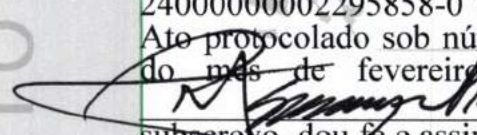
Livro: 264-P

Folha: 112/113 **138**

Prot: 0000240/2017
0060172

Resp.: 0041

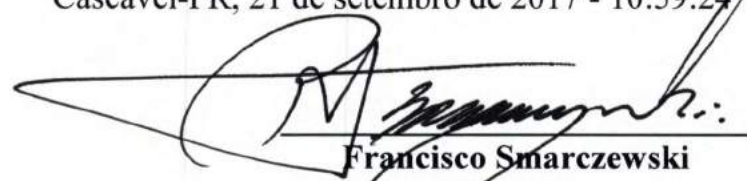
P: 002

DETRAN, Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho/Ministério do Trabalho; Procuradoria da Fazenda Nacional, Procon, Delegacias de Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Militar, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeituras Municipais; podendo ainda, emitir e dar aceite em duplicatas e dar quitação; assinar declarações de liberações de veículos perante qualquer órgão públicos; participar de qualquer modalidade de licitação pública, municipal, estadual ou federal, autarquias e órgãos públicos em geral, podendo assinar propostas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas e contratos e demais documentos que se fizerem necessários nessas licitações; ainda, receber correspondências, assinar formulários, cadastros, guias, livros e documentos fiscais, assinar carteira de trabalho profissional e todos os documentos atinentes a área trabalhista, exigidas em Lei ou pelas nossas leis sociais; assinar formulários, correspondências e outros documentos junto a FIAT AUTOMOVEIS S/A, fazendo tudo por bom, firme e valioso, podendo ainda dirigir veículos de propriedade da empresa ou por ela adquiridos através de LEASING, em todo o Território Nacional; **podendo substabelecer**; e, praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Fica estabelecido que o presente mandato é outorgado pelo prazo de 02 (dois) anos a contar desta data.** Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida a qual assina nesta data. A outorgante declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos do procurador e do objeto utilizado para a lavratura do presente instrumento. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Pelas partes me foi dito que dispensam a presença das testemunhas conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Guia de Funrejus nº 24000000002295858-0 no valor de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos). Ato protocolado sob número 0000240/2017 do Livro de Protocolo Geral aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (03/02/2017). Eu,  Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$7,28, (VRC 40,00), Funrejus: R\$1,82. Selo Digital Nº IQrdm.sxPdt.CCtOn, Controle: c6Imn.Qp5en. (aa.) FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, WANDA INES RIEDI. Francisco Smarczewski, 3º Notário. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº  da Verdade

Cascavel-PR, 21 de setembro de 2017 - 10:59:24


Francisco Smarczewski
3º Notário

Ricardo Augusto Smarczewski
Substituto
CPF 880.497.529-68
Port. 04/96

CARTORIO

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
KQrdm.eRKdt.J5tOn
Controle:
c6Nmn.63Aaf
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

GRUPO
I. RIEDI

139

PROponente: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 77.396.810/0008-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025888259
ENDEREÇO: AVENIDA TUPI, 3666, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO-PR
CEP: 85.506.000 TELEFONE: (45) 3218-1063
FAX: (45) 3218-1013 E-MAIL: ducato.sec vendas@fipal.com.br
DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL- AG: 3306-5 C/C: 26388-5

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 123/2017

O signatário da presente declara, em nome da proponente, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

PATO BRANCO, 07 DE DEZEMBRO DE 2017

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Vilmar José Fedato

Procurador

VILMAR JOSÉ FEDATO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG: 3.414.205-0 SSP-PR
CPF: 369.290.349-91

Concessionárias:

- ☐ Cascavel|PR (45) 3218 1010
- ☐ Toledo|PR (45) 3277 4700
- ☐ Paranavai|PR (44) 3423 9090
- ☐ Palotina|PR (44) 3649 7400
- ☐ Guaira|PR (44) 3642 1744

- ☐ Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
- ☐ Pato Branco|PR (46) 3101 7700
- ☐ Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
- ☐ Umuarama|PR (44) 3621 1800
- ☐ São Lourenço|SC (49) 3344 7500

www.fipal.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Francisco Beltrão 06 de Dezembro de 2017

Ao Pregoeiro
Pregão nº 123 /2017.
Lote nº 01

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de VEICULO UTILITARIO.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário R\$	Preço Máximo Total R\$
1	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM, CHEVROLET MONTANA LS /2017-2018 TIPO PICK-UP LEVE, MOTORIZAÇÃO 1.4 POTÊNCIA 99 CV (E) e 94 CV (G) COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX) MARCHAS À FRENTE 5 MARCHAS À FRENTE DIREÇÃO HIDRAULICA PNEUS RADIAIS 185/65 R15 SISTEMA DE FREIOS Hidráulico com duplo circuito distribuido em diagonal ABS Sistema Elétrico mínimo (Volts) 12 VOLTS Capacidade de carga 756 kg Capacidade de Passageiros sentados + motorista 1 (um) passageiro + motorista Cintos de Segurança Sistema de Ar Condicionado Vidros Elétricos Trava Elétrica Espelhos retrovisores Adesivo da Logomarca do Programa Conforme modelo fornecido 2 Airbags, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação Cor Predominante Branca GARANTIA 12 MESES TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS 04 (quatro) horas	01	UN	54.890,00	54.890,00

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 54.890,00 (Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa Mil Reais.)

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: sudoauto@wln.com.br

O prazo de fornecimento é de 60 (Sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 12 (Doze) meses, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital.

Atenciosamente,



Marcio A. Pallaro
Diretor Comercial
CPF: 005.178.409-28
RG: 81135380



SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

77.812.188/0001-05
SUDOAUTO SUDOESTE
AUTOMÓVEIS LTDA
RUA VER. ROMEU WERLANG, 907
CENTRO - CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO - PR

EDITAL DE PREGÃO nº 123 /2017 LOTE Nº: 1

PROponente: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr.

NOME DO BEM: CHEVROLET MONTANA LS, VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA /MODELO	INDICAR	CHEVROLET / MONTANA LS
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (ANO)	2017/2017 ZERO KM	2017/2018
2. MOTOR		
2.1 MARCA	INDICAR	CHEVROLET
2.2 MOTORIZAÇÃO	1.4	1.4
2.3 MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV)	86 CV (E) e 85 CV (G)	99 CV (E) e 94 CV (G)
2.4 COMBUSTÍVEL	GASOLINA E ETANOL (FLEX)	FLEX
3 TRANSMISSÃO		
3.1 TIPO	MECANICA	MECANICA
3.2 Nº DE MARCHAS Á FRENTE	5 MARCHAS Á FRENTE	5 MARCHAS Á FRENTE
4 DIREÇÃO		
4.1 TIPO	HIDRAULICA OU ELETRICA	HIDRAULICA
5 PNEUS		
5.1 TIPO E MEDIDAS	PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM	RADIAIS 185/65 R15
5.2 ESTEPE	SIM, DA LINHA DE MONTAGEM	DA LINHA DE MONTAGEM

Marcio Aurelio Pallaro
Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
Procurador

6 FREIOS		
6.1 SISTEMA DE FREIOS	ABS	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal ABS
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	12V, 42 Ah
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Capacidade de carga PBT(Kg)	600 kg	756 kg
9. CARROCERIA TIPO E DIMENSÕES		
9.1. Carroceria	Tipo Pick Up	Tipo Pick Up
9.2 Capacidade de Passageiros sentados + motorista	1 (um) passageiro + motorista	1 (um) passageiro + motorista
10.0. ACESSÓRIOS		
10.1. Cintos de Segurança	Sim	Sim
10.2. Sistema de Ar Condicionado	Sim	Sim
10.3. Vidros Elétricos	Sim	Sim
10.4. Trava Elétrica	Sim	Sim
10.5. Espelhos retrovisores	Exigido por lei e normas do CONTRAN	Exigido por lei e normas do CONTRAN

Marcio Aurelio Pallaro
Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
Procurador

77.812.188/0001-05

SUDOAUTO SUDOESTE

AUTOMÓVEIS LTDA

RUA VER. ROMEU WERLANG, 907

CENTRO - CEP 85601-020

FRANCISCO BELTRÃO - PR

114

10.8. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido	Conforme modelo fornecido
10.9. Itens de Segurança	2 Airbags, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	2 Airbags, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação
11.0. COR DO VEÍCULO		
11.1. Cor Predominante	Branca	Branca
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	12 MESES
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	04 (quatro) horas	04 (quatro) horas

Francisco Beltrão 06 de Dezembro de 2017

77.812.188/0001-05
SUDOAUTO SUDOESTE
AUTOMÓVEIS LTDA
RUA VER. ROMEU WERLANG, 907
CENTRO - CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Marcio Aurelio Pallao
Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
Procurador

Marcio A. Pallao

Diretor Comercial

CPF: 005.178.409-28

RG: 81135380



77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

GRUPO
I. RIEDI

145

PROPONENTE: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 77.396.810/0008-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025888259

ENDEREÇO: AVENIDA TUPI, 3666, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO-PR

CEP: 85.506.000 TELEFONE: (45) 3218-1063

FAX: (45) 3218-1013 E-MAIL: ducato.secvendas@fipal.com.br

DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL- AG: 3306-5 C/C: 26388-5

ANEXO Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro
Pregão nº 123/2017
Lote Único

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S as nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 54.890,00

LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	UNIDADE	VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CONFORME CARACTERÍSTICAS MODELO 07	FIAT STRADA HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P	R\$ 54.890,00	R\$ 54.890,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 54.890,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

O prazo de fornecimento é de 60 (SESSENTA) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 12 (DOZE) meses, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada pela FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 77.396.810/0008-00

ENDEREÇO: AVENIDA TUPI, Nº 3666, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO-PR..

PATO BRANCO, 07 DE DEZEMBRO DE 2017

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Vilmar José Fedato
Procurador

VILMAR JOSÉ FEDATO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG: 3.414.205-0 SSP-PR
CPF: 369.290.349-91

Concessionárias:

- ☐ Cascavel|PR (45) 3218 1010
- ☐ Toledo|PR (45) 3277 4700
- ☐ Paranavai|PR (44) 3423 9090
- ☐ Palotina|PR (44) 3649 7400
- ☐ Guaira|PR (44) 3642 1744

- ☐ Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
- ☐ Pato Branco|PR (46) 3101 7700
- ☐ Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
- ☐ Umuarama|PR (44) 3621 1800
- ☐ São Lourenço|SC (49) 3344 7500

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

GRUPO IRIEDI

146

PROponente: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 77.396.810/0008-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025888259
Endereço: AVENIDA TUPI, 3666, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO-PR
CEP: 85.506.000 TELEFONE: (45) 3218-1063
FAX: (45) 3218-1013 E-MAIL: ducato.secvendas@fipal.com.br
DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL- AG: 3306-5 C/C: 26388-5

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - ANEXO 07

EDITAL DE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

PROponente: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Prefeitura Municipal de Chopinzinho- PR.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 213/2.017 LOTE Nº: 1
NOME DO BEM: VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UMA)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA / MODELO	INDICAR	FIAT STRADA HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P
1.1 FABRICAÇÃO / MODELO (ANO)	2017/2017 ZERO KM	2017/2017
2. MOTOR		
2.1. MARCA	INDICAR	FIAT
2.2. MOTORIZAÇÃO	1.4	1.4
2.3. POTENCIA MÁXIMA (CV)	88 CV (E) e 85 CV (G)	88 CV (E) e 85 CV (G)
2.4. COMBUSTÍVEL	GASOLINA E ETANOL (FLEX)	GASOLINA E ETANOL (FLEX)
3. TRANSMISSÃO		
3.1 TIPO	MECÂNICA	MECÂNICA
3.2 Nº DE MARCHAS A FRENTE	5 MARCHAS A FRENTE	5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ
4. DIREÇÃO		
4.1 TIPO	HIDRÁULICA OU ELÉTRICA	HIDRÁULICA
5. PNEUS		
5.1 TIPO E MEDIDAS	PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM	175/70/ R14
5.2 ESTEPE	SIM, DA LINHA DE MONTAGEM	175/70 R14
6. FREIOS		
6.1 SISTEMA DE FREIOS	ABS	ABS COM EBD
7. SISTEMA ELÉTRICO		
SISTEMA ELÉTRICO MINIMO (VOLTS)	12 VOLTS	12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1 CAPACIDADE DE CARGA PBT (KG)	600 KG	600 KG
9. CARROCERIA TIPO E DIMENSÕES		
9.1 CARROCERIA	TIPO PICK UP	TIPO PICK UP
9.2 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA	1 (UM) PASSAGEIRO + MOTORISTA	1 (UM) PASSAGEIRO + MOTORISTA
10. ACESSÓRIOS		
10.1 CINTOS DE SEGURANÇA	SIM	SIM
10.2 SISTEMA DE AR CONDICIONADO	SIM	SIM
10.3 VIDROS ELÉTRICOS	SIM	SIM
10.4 TRAVAS ELÉTRICAS	SIM	SIM
10.5 ESPELHOS RETROVISORES	SIM	SIM
10.6 PROTETOR DE CAÇAMBA	SIM	SIM
10.7 KIT FERRAMENTAS	EXIGIDO POR LEI E NORMAS CONTRAN	EXIGIDO POR LEI E NORMAS CONTRAN

Concessionárias:

☐ Cascavel|PR (45) 3218 1010
☐ Toledo|PR (45) 3277 4700
☐ Paranavai|PR (44) 3423 9090
☐ Palotina|PR (44) 3649 7400
☐ Guaira|PR (44) 3642 1744

☐ Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3374
☐ Pato Branco|PR (46) 3101 7700
☐ Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
☐ Umuarama|PR (44) 3621 1800
☐ São Lourenço|SC (49) 3344 7500

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Vilmar José Fedato

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
I. RIEDI

147

10.8 ADESIVO LOGOMARCA DO PROGRAMA	CONFORME MODELO FORNECIDO	CONFORME MODELO FORNECIDO
10.9 ITENS DE SEGURANÇA	2 AIRBAGS, CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO	2 AIRBAGS, CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO
11. COR DO VEICULO		
11.1 COR PREDOMINANTE	BRANCA	BRANCA
12. GARANTIA	12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO	12 MESES SEM LIMITE DE KM
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (DURAÇÃO)	04 (QUATRO) HORAS	04 (QUATRO) HORAS

PATO BRANCO, 07 DE DEZEMBRO DE 2017

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

06-000 PATO BRANCO - PR

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Vilmar José Fedato
ProcuradorVILMAR JOSÉ FEDATO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG: 3.414.205-0 SSP-PR
CPF: 369.290.349-91

Concessionárias:

☐ Cascavel|PR (45) 3218 1010
☐ Toledo|PR (45) 3277 4700
☐ Paranavai|PR (44) 3423 9090
☐ Palotina|PR (44) 3649 7400
☐ Guaira|PR (44) 3642 1744

☐ Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
☐ Pato Branco|PR (46) 3101 7700
☐ Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
☐ Umuarama|PR (44) 3621 1800
☐ São Lourenço|SC (49) 3344 7500

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

PROPOSTA DE VENDA

GRUPO
I. RIEDI

148



STRADA HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2018 2P

- Kit Elétrico
- Vidros elétricos, Travas elétricas, Abertura elétrica bocal de abastecimento

Cor

- Branco Banchisa

Revestimento

- TEAR JACQUARD SEALA NERO

Itens de Série

- Alça de segurança lado passageiro
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Bancos com assento anti-submarining
- Bolsa porta-objetos nas portas
- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Chave desmodrômica
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Comando da luz interna nas portas

Concessionárias:

☐ Cascavel|PR (45) 3218 1010
☐ Toledo|PR (45) 3277 4700
☐ Paranavai|PR (44) 3423 9090
☐ Palotina|PR (44) 3649 7400
☐ Guaira|PR (44) 3642 1744

☐ Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
☐ Pato Branco|PR (46) 3101 7700
☐ Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
☐ Umuarama|PR (44) 3621 1800
☐ São Lourenço|SC (49) 3344 7500

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
I. RIEDI

1:9

- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Desembaçador com ar quente
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Fiat Code 2a geração
- Follow me home
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade frontal na cor preta
- Grade protetora do vidro traseiro e porta-escadas
- Hodômetro digital (total e parcial)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Indicador digital do nível de combustível
- Indicador gradual de temperatura da água
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Luz de iluminação da caçamba
- Luz de leitura
- Moldura nas caixas de roda
- Motor 1.4 EVO 8V Flex
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Protetor de caçamba
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Retrovisores externos na cor preta
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tampa da caçamba removível e com chave
- Tomada 12V
- Válvula antirrefluxo de combustível
- Vidros climatizados verdes
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Ar-condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Barra de proteção do vidro traseiro
- Brake light
- Direção hidráulica
- Porta-escadas
- Protetor de cárter
- Volante com regulagem de altura

Ficha Técnica

Motor

Cilindrada total (cc): 1.368 cm³

Potência máxima (cv): 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm

Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm

Concessionárias:

- ☐ Cascavel|PR (45) 3218 1010
- ☐ Toledo|PR (45) 3277 4700
- ☐ Paranavai|PR (44) 3423 9090
- ☐ Palotina|PR (44) 3649 7400
- ☐ Guaira|PR (44) 3642 1744

- ☐ Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
- ☐ Pato Branco|PR (46) 3101 7700
- ☐ Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
- ☐ Umuarama|PR (44) 3621 1800
- ☐ São Lourenço|SC (49) 3344 7500

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
I. RIEDI

100

Alimentação

Combustível: Flex

Dimensões externas

Capacidade da caçamba (litros): 1220 litros

Tanque de combustível (litros): 58 litros

Comprimento do veículo (mm): 4.438 mm

Largura do veículo (mm): 1.664 mm

Altura do veículo (mm) : 1.590 mm

Entre-Eixos (mm): 2.718 mm

Altura do solo (mm): 170 mm

ANGEL ANDRÉ NERVIS
VENDEDOR DE VEICULOS
(45) 9978 4650 – TIM
(46) 2101 7700

ducato.frotista@fipal.com.br

DUCATO/FROTISTA/GOVERNO

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

PATO BRANCO - PR

Concessionárias:

- ☐ Cascavel|PR (45) 3218 1010
- ☐ Toledo|PR (45) 3277 4700
- ☐ Paranavai|PR (44) 3423 9090
- ☐ Palotina|PR (44) 3649 7400
- ☐ Guaira|PR (44) 3642 1744

- ☐ Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
- ☐ Pato Branco|PR (46) 3101 7700
- ☐ Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
- ☐ Umuarama|PR (44) 3621 1800
- ☐ São Lourenço|SC (49) 3344 7500

www.fipal.com.br



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: cartorioparacena@gmail.com

Protocolo 0000164

RUBRICA 131
LIVRO 139
FOLHA 001

"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: EDSON LUIZ CASAGRANDE A FAVOR DE MARCIO AURÉLIO PALLAORO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, (23/01/2015), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado, empresário, natural de Arvorezinha/RS, nascido em 27/03/1969, filho de LUIZ CASAGRANDE e IVANI RITA CASAGRANDE, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.058.698-9/SSP/PR, expedida em 08/01/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº 546.244.959-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Muraro, 55, Casa 08, São João, Curitiba-PR, neste ato na qualidade de sócio cotista da empresa: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Romeu Lauro Werlang, 699, Centro em Francisco Beltrão-PR, nos termos de Vigésima Sexta Alteração e Contrato Consolidado devidamente registrado sob nº 20084821655 em data de 03/11/2008; e Certidão Simplificada expedida em 08/01/2015; documentos arquivados e registrados na Junta Comercial do Paraná, Agência Regional de Francisco Beltrão, os quais ficam arquivados nestas notas, no arquivo de contratos nº 007, folha 150; reconhecido como o próprio por mim IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **MARCIO AURÉLIO PALLAORO**, brasileiro, casado, administrador, natural de Pato Branco/PR, nascido em 06/04/1979, filho de ALCEMIRO THEODOSIO PALLAORO e TEREZINHA BATTISTI PALLAORO, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.113.538-0-SSP-PR, expedida em 06/05/1997 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.178.409-28, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cadorin, 64, Santa Terezinha, Pato Branco-PR; o qual confere: **poderes especiais para em nome do outorgante agir com os seguintes atos:** a) constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA e EXTRA JUDICIA", para defendê-lo em toda e qualquer ação em que a empresa figure como autora, ré, oponente e mandante; b) cobrar e receber qualquer importâncias devidas à empresa por qualquer título, de terceiro, mesmo de repartições públicas, Estaduais, Municipais ou Federais, passando recibos e dando quitação; c) admitir e demitir empregados; d) representá-lo em Juízo e Justiça do Trabalho, transigir, desistir, recorrer, fazer acordos; e) representá-lo junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, receber e expedir correspondências, simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive valores e Colix Postaux; f) requerer falência de devedores da empresa; g) comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assinando recibos de quitação e notas; h) representá-lo em concorrências, inclusive as públicas, exceto na modalidade carta convite; i)

serventia Notarial
Segunda Oficial
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
21 MAR. 2017
CONFERE COMO
ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-43
Juramentada

Página 1

Selo eiber.dgywt.vliex-1fknq.etsf Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 2 (Verso)

expressamente vedada o outorgado a participação de concorrências públicas e leilões públicos para a aquisição/compra de bens públicos; j) assinar contratos, requerer o que necessário for; k) fica vedado a alienação do ativo imobilizado e o substabelecimento da presente no todo ou em parte. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceitou e assina. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº D000164, em data de 23/01/2015. Eu, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Substituta, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R\$64,23 (VRC 384,61) Selo R\$ 0,52. Selo Digital Nº SJ5Er.DGywF.vL1EX, Controle: iFNKQ.eT5F. Pato Branco-PR, 23 de janeiro de 2015. (aa.) EDSON LUIZ CASAGRANDE, Outorgante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Substituta, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Pato Branco-PR, 23 de janeiro de 2015

IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO
Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
SJ5Er.DGywF.vL1EX
Controle:
iFNKQ.eT5F
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Declaro estar ciente que esta procuração poderá ser revogada a qualquer momento, sem aviso prévio.



SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Pr, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992. Inscrito no CPF/MF nº 546.244.959-34, **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Ines Pinzon, nº 699, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1997, inscrito no CPF/MF 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 689, Bairro Centro, CEP 85601-020, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41201667111**, com data de 20/09/1968, e última alteração contratual registrada sob o número 20137336250 data de 09/01/2014, resolvem assim alterar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço sede da Matriz para Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020, na cidade de Francisco Beltrão - Pr.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Pr, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992. Inscrito no CPF/MF nº 546.244.959-34, **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Ines Pinzon, nº 699, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1997, inscrito no CPF/MF 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41201667111**, com data de 20/09/1968, e última alteração contratual registrada sob o número 20137336250 data de 09/01/2014, resolvem assim consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**

SEDE E FORO: Rua Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020, Francisco Beltrão - Pr.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de Setembro de 1968.

ATIVIDADE ECONÔMICA: A Sociedade tem por objeto social atividade de:

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- Comércio sob consignação de veículos automotores;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto negócios imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão, e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (Hum milhão, e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	1.050.000	1.050.000,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	150.000	150.000,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10	150.000	150.000,00
GERSON RIGO	10	150.000	150.000,00
TOTAL		1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
 PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600326968. NIRE: 41201667111.
 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes constituir mandatários na sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios, de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após apuração mensal poderão ser distribuídos de acordo com as deliberações da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

com local, data, hora, e a ordem do dia para a reunião, para os endereços que os sócios para esse fim depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou demais sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo (s) sócio(s) que detenha(m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão - PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

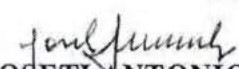
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

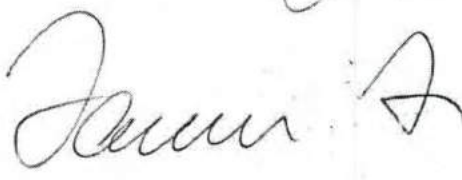
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Francisco Beltrão PR, 20 de Abril de 2016.


JOSETI ANTONIO MEIMBERG


ANGELA MARIA MEIMBERG


EDSON LUIZ CASAGRANDE


GERSON RIGO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EDSON LUIZ CASAGRANDE 74258B. Pato Branco-PR, 02 de maio de 2016 - 14:58:38h. - R\$17,93 (VRC 47,48), Funrejus R\$1,98 + Selo R\$ 0,75
Em Teste da Verdade, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO - Escrevente Juramentada
Selo Digital N° c12nc.9Ivha.47yIb-wTSKQ.eTds -
confira em <http://funarpen.com.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de: OP: 25/04/910 - Testar: 9903556200

JOSETI ANTONIO MEIMBERG.....
ANGELA MARIA MEIMBERG.....

Em Teste da Verdade Boi Fe.

Pato Branco, PR - 27 de Abril de 2016

ESCREVENTE SUBSTITUTO ABNER VARELA PEREIRA R\$19,82 - 0,75
MFLC - 9v8EX - 284GW - 40bbN - TyD - Confira em: <http://funarpen.com.br>



FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
MNfe6.gIahn.mJKYW
Controle:
4XnDa.40ds
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

03 MAIO 2016

CARTÓRIO TOPANOTTI
Câmara de Dois Vizinhos
Mun. de Boa Esperança do Iguaçu-PR
Rua Vel. Veloz, Av. João Alencastro 221
Fone/Fax: (46) 3537-1126
CEP 85680-000
C. Postal 02

Reconheço a(s) firma(s) de: *Edson Luiz Casagrande*
Em testemunho... *Sérgio da Silva Topanotti* dou fé.
Boa Esperança do Iguaçu, 02 de Maio de 2016.
☒ SÉRGIO DA SILVA TOPANOTTI - Tabelião
☐ ELIANORA GABRIELLI - Aux. Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB N° 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

159

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.812.188/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/1968
NOME EMPRESARIAL SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUDOAUTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG	NÚMERO 907	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUDOAUTO@WLN.COM.BR		TELEFONE (46) 3520-4100 / (46) 3520-4400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/11/2017 às 17:07:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
06/12/2017 - 13 56 33**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	32100765-13	Inscrição CNPJ 77.812.188/0001-05
Nome Empresarial	Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda	
Endereço	Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 907. Centro 85601-020 - Francisco Beltrão - PR	
Telefone	(46)3520-4100	
E-mail	SUDOAUTO@WLN.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4511-1/01 - Comércio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Novos	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	12/1972	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/1973	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

161

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 77.812.188/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:43:15 do dia 20/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2018.

Código de controle da certidão: **EB57.09DB.883F.F45B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017253556-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.812.188/0001-05**

Nome: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº23431/2017

RAZÃO SOCIAL: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 77.812.188/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10600

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32100765-13

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 689 - CENTRO CEP: 85601020 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos - Risco Dependente de Informação, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - Risco Dependente de Informação

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 20/10/2017

DATA DE VALIDADE: 19/12/2017

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXZJX5HQ9R8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 20/10/2017 - 11:28:38
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.812.188/0001-05

Certidão nº: 140623404/2017

Expedição: 23/11/2017, às 17:25:20

Validade: 21/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.812.188/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

165



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77812188/0001-05
Razão Social: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
Nome Fantasia: SUDOAUTO
Endereço: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 689 / CENTRO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2017 a 18/12/2017

Certificação Número: 2017111902560207052156

Informação obtida em 23/11/2017, às 17:09:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ**SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCISCO
BELTRÃO**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 77.812.188/0001-05

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 16 de Novembro de 2017 às 17:42:22.

Alessandra Marta Fischborn
Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068

2º Tabelionato Fco Beltrão
Selo Funarpen
R\$ 0,75





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

167

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / PRODUTO

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang 907, Francisco Beltrão - PR forneceu a esta Municipalidade 02 (dois) veículos Chevrolet Montana LS, conforme contrato 307/2017, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos.

Atestamos ainda, que o veículo Utilitário Pick UP Chevrolet Montana, foi entregue corretamente em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta prefeitura.

O veículo é de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Chopinzinho, 06 de dezembro de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretário de Administração

Objeto: Veículo Zero KM

Ref.: Pregão nº123 /2017.

O signatário da presente, o senhor Marcio A. Pallaoro, representante legalmente constituído da proponente Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Francisco Beltrão 06 de Dezembro de 2017

Marcio Aurelio Pallaoro
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda
Procurador

Marcio A. Pallaoro
Diretor Comercial
CPF: 005.178.409-28
RG: 81135380

77.812.188/0001-05
SUDOAUTO SUDOESTE
AUTOMÓVEIS LTDA
RUA VER. ROMEU WERLANG, 907
CENTRO - CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO - PR

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref.: Pregão nº123 /2017.

O signatário da presente, o senhor Marcio A. Pallaoro, representante legalmente constituído da proponente Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (Sessenta) dias , às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imper-feições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade pre-vista no item 15, do edital.

Francisco Beltrão 06 de Dezembro de 2017

Marcio Aurelio Pallaoro
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda
Procurador

Marcio A. Pallaoro
Diretor Comercial
CPF: 005.178.409-28
RG: 81135380

77.812.188/0001-05
SUDOAUTO SUDOESTE
AUTOMÓVEIS LTDA
RUA VER. ROMEU WERLANG, 907
CENTRO - CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO - PR

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref.: Pregão nº123 /2017.

O signatário da presente, o senhor Marcio A. Pallaoro, representante legalmente constituído da proponente Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** (1) operador , pelo período de 02 horas, em data a ser designada pelo contratante.

Francisco Beltrão 06 de Dezembro de 2017



Marcio A. Pallaoro
Diretor Comercial
CPF: 005.178.409-28
RG: 81135380



SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede AV VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, nº 907, CENTRO, CEP:85.601-020, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legisla-tivo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Res-saltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 123/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão 06 de Dezembro de 2017

Marcio Aurelio Pallaoro
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda
Procurador
Marcio A. Pallaoro
Diretor Comercial
CPF: 005.178.409-28
RG: 81135380

PR] FRANCISCO BELTRÃO -
CENTRO - CEP 85601-020
RUA VER. ROMEU WERLANG, 907

AUTOMOVEIS LTDA
SUDOAUTO SUDOESTE
77.812.188/0001-05

SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: sudoauto@wln.com.br

HISTÓRICO DO PREGÃO

172

Processo: 306/2017 - Pregão - Normal	
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO PICK-UP, CONVÊNIO Nº 207/2017- SEDU/PARANACIDADE	
Expedição: 21/11/2017	Homologação: Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	FERNANDO SEGATTO	Não Especificado	Sim
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	HEMERSON LUIZ GALVON	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	Un	54.890,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA		54.890,0000	-
	2	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		54.890,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	Un	54.890,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA		54.800,0000	-0,16
	2	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		54.500,0000	-0,71
	3	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA		54.400,0000	-0,89
	4	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		54.000,0000	-1,62
	5	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA		53.970,0000	-1,68
	6	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	Un	54.890,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA		53.970,0000	-
	2	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		54.000,0000	0,06

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	Un	54.890,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	Un	54.890,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

HISTÓRICO DO PREGÃO

173

Processo: 306/2017 - Pregão - Normal

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO PICK-UP, CONVÊNIO Nº 207/2017- SEDU/PARANACIDADE

Expedição: 21/11/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	Un	54.890,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA		53.970,0000	-
	2	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		54.000,0000	0,06

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	Un	1,0000	53.970,0000	53.970,0000
Total do Fornecedor						53.970,0000

Total Geral	53.970,0000
-------------	-------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

174

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

A partir das nove horas e trinta minutos do dia sete de dezembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 123/2017, para Aquisição de Veículo Utilitário – Tipo Pick – UP, Convênio nº 207/2017 – SEDU/PARANACIDADE. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	FERNANDO SEGATTO	Não Especificado	Sim
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	HEMERSON LUIZ GALVON	Não Especificado	Sim

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	53.970,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 123/2017, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Gilliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio



175

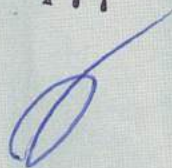


176

[Handwritten signature]

ponente: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
Envelope nº 1 – Proposta de Preços Pregão nº 123/2017.
e nº 01

177



Proponente: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 123/2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2017

OBJETO: VEÍCULO UTILITÁRIO TI-PO PICK UP**FASE I**

01. ABERTURA: As 10:00 (dez) horas do dia 07 de dezembro de 2017, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial (Estadual ou Municipal se houver) no dia 22/11/2017;
- Jornal (de Grande Circulação no Estado) BEM PARANÁ no dia 22/11/2017;
- Jornal (de circulação regional) DIARIO DO SUDOESTE no dia 22/11/2017.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 22/11/2017.

A data da sessão de abertura e recebimento d/e envelopes foi designada para 07/12/2017, portanto, /cumpru-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESAS QUE SOLICITARAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	Avenida Tupi, 3666, Baixada Industrial, Pato Branco – PR
2	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	Avenida Vereador Romeu Lauro Werlang, 907, Centro, Francisco Beltrão – PR
3	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	Avenida Tupi, 3428, Centro, na cidade de Pato Branco

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

FASE II - ABERTURA DA SESSÃO**05. PARTICIPANTES DO CERTAME**

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
----	---------	---------------------------

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	FERNANDO SEGATTO
2	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	HEMERSON LUIZ GALVON

06. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Os preços propostos e lance final foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL
1	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	54.890,00	53.970,00
2	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	54.890,00	54.000,00

Todos os lances apresentados constam em Ata

07. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Após o encerramento da fase de apresentação de lances, o pregoeiro classificou as propostas e questionou as proponentes sobre a intenção de interposição de recursos quanto às propostas apresentadas. Como não houve manifestação pela interposição de recurso – deu-se continuidade a sessão com a abertura do Envelope nº 02 – documentação da 1ª proponente classificada.

07.1 JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve interposição de recurso.

08. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
1	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

Não houve proponentes inabilitados.

09. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Não houve recursos referentes a habilitação.

10. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de Recursos.

11. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve comunicado de julgamento de Recursos.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão Presencial nº 123/2017, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TI-PO PICK UP

proponente: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

valor global: R\$ 53.970,00 (cinquenta e três mil novecentos e setenta reais)

prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, 07 de dezembro de 2017.

Pregoeiro: Onerio Cambuzzi Filho

Membros da equipe de apoio: Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio

Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

A decisão foi comunicada às empresas através do fornecimento de cópia da Ata da Sessão e do Histórico do Pregão, fornecido aos Representantes Credenciados das respectivas empresas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que superadas as fases de Disputa de Preços e de Habilitação, do Pregão Presencial nº 123/2017 - (PMC) e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao Pregão Presencial supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 07 de dezembro de 2017.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

EDITAL DE PREGÃO nº 123 /2017 LOTE Nº: 1

PROponente: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr.

NOME DO BEM: CHEVROLET MONTANA LS, VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA / MODELO	INDICAR	CHEVROLET / MONTANA LS
1.1 FABRICAÇÃO / MODELO (ANO)	2017/2017 ZERO KM	2017/2018
2. MOTOR	INDICAR	CHEVROLET
2.1 MARCA	1.4	1.4
2.2 MOTORIZAÇÃO	86 CV (E) e 85 CV (G)	99 CV (E) e 94 CV (G)
2.3 MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV)	GASOLINA E ETANOL (FLEX)	FLEX
2.4 COMBUSTÍVEL	MECANICA	MECANICA
3 TRANSMISSÃO	5 MARCHAS Á FRENTE	5 MARCHAS Á FRENTE
3.1 TIPO	HIDRAULICA OU ELETRICA	HIDRAULICA
3.2 Nº DE MARCHAS Á FRENTE	PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM	RADIAIS 185/65R15
4 DIREÇÃO		7.812.188/0001-05
4.1 TIPO		SUDOAUTO SUDOESTE
5 PNEUS		AUTOMOVEIS LTDA
5.1 TIPO E MEDIDAS		SUAVER. ROMEU WERLANG. 907

CENTRO - CEP 85601-020 PR
FRANCISCO BELTRÃO

5.2 ESTEPE	SIM, DA LINHA DE MONTAGEM	DA LINHA DE MONTAGEM
6 FREIOS		
6.1 SISTEMA DE FREIOS	ABS	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal ABS
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	12V, 42 Ah
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Capacidade de carga PBT(Kg)	600 kg	756 kg
9. CARROCERIA TIPO E DIMENSÕES		
9.1. Carroceria	Tipo Pick Up	Tipo Pick Up
9.2 Capacidade de Passageiros sentados + motorista	1 (um) passageiro + motorista	1 (um) passageiro + motorista
10.0. ACESSÓRIOS		
10.1. Cintos de Segurança	Sim	Sim
10.2. Sistema de Ar Condicionado	Sim	Sim
10.3. Vidros Elétricos	Sim	Sim
10.4. Trava Elétrica	Sim	Sim
10.5. Espelhos retrovisores	Sim	Sim

77.812.188/0001-05

SUDOAUTO SUDOESTE

AUTOMÓVEIS LTDA

RUA VER. ROMEU WERLANG, 907

CENTRO - CEP 85601-020

FRANCISCO BELTRÃO - PR

10.6 Protetor de Caçamba	Sim	Sim
10.7 Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do COTRAN	Exigido por lei e normas do COTRAN
10.8 adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido	Conforme modelo fornecido
10.9. Itens de Segurança	2 Airbags, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	2 Airbags, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação
11.0. COR DO VEÍCULO		
11.1. Cor Predominante	Branca	Branca
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	12 MESES
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	04 (quatro) horas	04 (quatro) horas

Francisco Beltrão 06 de Dezembro de 2017

77.812.188/0001-05
SUDOAUTO SUDOESTE
AUTOMÓVEIS LTDA
RUA VER. ROMEU WERLANG, 907
CENTRO - CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Marcio Aurelio Pallaoro
Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
Procurador

Marcio A. Pallaoro

Diretor Comercial

CPF: 005.178.409-28

RG: 81135380

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO CÓPIA DA PREFEITURA
PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - 2017

Município : Chopinzinho
Modalidade : Pregão **Nr. :** 0123/2017
Objeto : Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK UP.
Lote(s) : 1==> R\$ 53.970,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$53.970,00 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$50.000,00; Adicional financeiro a cargo do município: R\$3.970,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 09/01/2018

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná



João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 45

CÓPIA DA PREFEITURA

PAM - 2017

Parecer Processo Licitatório Nº 2018/7370

Município : Chopinzinho
Modalidade : Pregão
Lote(s) : ***1***

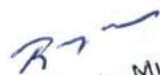
Nº : 0123/2017

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a aquisição de veículo utilitário tipo pick up e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba, 08 de janeiro de 2018.


Nayana Frontera Fabro Dias Pedrozo
Advogado

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 45


Ricardo Muller
Coordenador Operacional
08/01/18

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77812188/0001-05
Razão Social: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
Nome Fantasia: SUDOAUTO
Endereço: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 689 / CENTRO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018

Certificação Número: 2018011506101576499017

Informação obtida em 17/01/2018, às 08:27:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

189

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 123/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 123/2017**, de 21 de novembro de 2017, e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	53.970,00	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 16/01/2018



Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

190

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 123/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 123/2017, de 21/11/2017 e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	53.970,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/01/2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066



diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DE JANEIRO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7066

R\$

Pato Branco é a 12ª cidade q mais gerou empregos no pa



co obteve a maior geração de empregos do Paraná em 2017. A cidade ocupa a 12ª posição n
resultado baseia-se nos dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.

Esporte

Corredora se
destaca na Travessia
Torres-Tramandaí

ROTARY ORGANIZA CLUBE VOLTADO PARA



tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1581

do: MARSELI DE FATIMA VOITENA

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

J/CPF: 648.924.509-44 Vencimento: 10/12/2017

Título: 114382 do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1589

do: VIVIANE VIGANO

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

J/CPF: 052.169.889-80 Vencimento: 15/01/2018

Título: 11112777-2 do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1590

do: EDENILSON JOSE KUKUL

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

J/CPF: 079.030.919-05 Vencimento: 12/01/2018

Título: 34 do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1591

do: ALECKANDER SIERPINSKI PINHEIRO

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

J/CPF: 007.423.499-42 Vencimento: 10/01/2018

Título: 241017003 do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1593

do: MARIA GABRIELA DE PAULA LORA

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

J/CPF: 081.632.949-50 Vencimento: 10/01/2018

Título: 2095 do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1598

do: GENECI MARIA TISSIANI

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

J/CPF: 761.858.859-72 Vencimento: 10/02/2017

Título: 10101 do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1600

do: JOAO FABIO LUBNY

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

J/CPF: 074.530.209-21 Vencimento: 10/01/2018

Título: P12716/011 do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1606

do: VALDIR COPATTI

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

J/CPF: 487.194.479-49 Vencimento: 10/01/2018

Título: 499 do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1610

do: CLEVERSON RODRIGO DE SOUZA

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

J/CPF: 12.459.447/0001-02 Vencimento: 00/01/2018

Título: 308971/01 do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1611

do: WILLIAN CARLOS LINHARES

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

J/CPF: 300.594.539-15 Vencimento: 10/01/2018

Título: 253205 do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1612

do: EDENILSON DA SILVA BOENO

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

J/CPF: 039.771.629-27 Vencimento: 10/01/2018

Título: 200623/011 do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1617

do: CRISTIANE SABINO

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

J/CPF: 054.929.749-96 Vencimento: 10/01/2018

Título: 1678L08/019 do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

or não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para os fins de direito e ao mesmo tempo os cientifico de que se não atendeu no prazo prazo legal de três (03) dias, em vencimento no prazo de 31/01/2018, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 29 de Janeiro de 2018.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELA

entido por:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato 568/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas 9AN-9065. Valor total: R\$ R\$ 693,80 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 85/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolari, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pratto, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: WJB Produções Eireli - ME. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Ônibus para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor Total R\$ 222.000,00. Elemento de Despesa: 1853-1854. Origem: Pregão Presencial nº 132/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 12/01/2018. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolari, pelo Município e Evandro Rafael Backes, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 3/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: [Nome da Empresa]. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 132/2017, de 07/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dénis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
WJB PRODUÇÕES EIRELI - ME	222.000,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/01/18. Álvaro Dénis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 117/2017, de 09/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dénis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA	44.800,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/01/18. Álvaro Dénis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 14/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 14/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dénis Ceni Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	545.870,59

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 23/01/18

Álvaro Dénis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 15/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 15/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dénis Ceni Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	607.703,58

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 23/01/18

Álvaro Dénis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 11/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Direta, nº 11/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dénis Ceni Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
Kolf Engenharia Ltda - ME	6.551,54

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 08/01/2018

Álvaro Dénis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 127/2017, de 29/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dénis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
POSSOLI CAMINHÕES LTDA	285.400,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/01/18. Álvaro Dénis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 123/2017, de 21/11/2017 e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dénis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	53.970,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/01/2018. Álvaro Dénis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

DATA: 15/01/18 ABERTURA: 26/01/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ABERTURA DOS JOGOS MUNICIPAIS INTERBAIRROS 2018, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 07/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	4.200,00	4.200,00

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	15.595.417/0001-11	4.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

(Valor total da licitação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais))

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2018. Frank Anel Schiavini, Prefeito Municipal.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa SEMENTES GUERRA LTDA CNPJ nº 77.738.151/0010-67, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, licença prévia do empreendimento para comércio atacadista de defensivos agrícolas, tratamento de sementes e tratamento fitossanitários, a ser implantado na Rodovia PR 493 KM 03, nº 3700, Via do Conhecimento, Bairro Fraron, Pato Branco PR, Cep 85.503-390

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

193

Terça-Feira, 30 de Janeiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1534

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 123/2017, de 21/11/2017 e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTÔMOVEIS LTDA	53.970,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/01/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod28638



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 29/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário – Tipo Pick Up, Convênio nº 207/2017 – SEDU/PARANACIDADE. Valor Total R\$ 53.970,00. Dotação Orçamentária 05.01.2678200081.003.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 123/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.

CONTRATO Nº 29/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, CNPJ: 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.124.995-4 SSP/PR, CPF nº 009.378.889-40, e a empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 77.812.188/0001-05, localizada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, na cidade de Francisco Beltrão - PR a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Marcio Aurelio Pallaoro, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 81135380, CPF nº 005.178.409-28, residente na Rua Raimundo Cadorin, 64, Bairro Santa Terezinha em Pato Branco - PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 06/12/2017, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Veículo Utilitário tipo Pick Up, Chevrolet Montana LS, demais características técnicas conforme Modelo 07 - lote nº 1. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 123/2017, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 53.970,00 (cinquenta e três mil novecentos e setenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 05.01.2678200081.003.4.4.90.52.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e



documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho-PR – CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do **PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

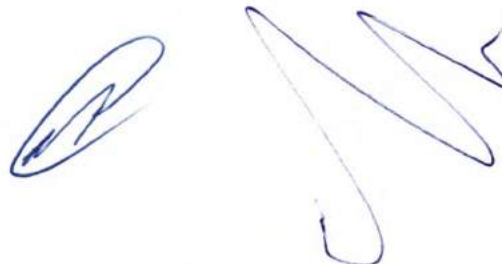
Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA



O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, exigidas e **apresentadas pela CONTRATADA**;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as



especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o(a) Sr(a) Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04. Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, designado pelo Decreto nº . O gestor do contrato é o(a) Sr(a) Geraldo Olivo, designado pela Portaria nº. 3/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas



26

incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

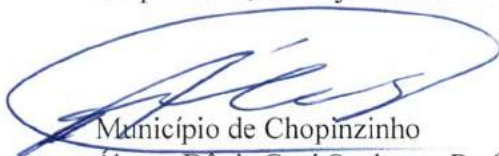
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2018.


Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito
CONTRATANTE


Geraldo Olivo
Fiscal do Contrato


Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda
Marcio Aurelio Pallaoro
CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG nº

RG nº

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DE JANEIRO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7066

R\$

Pato Branco é a 12ª cidade q mais gerou empregos no pa



co obteve a maior geração de empregos do Paraná em 2017. A cidade ocupa a 12ª posição n
resultado baseia-se nos dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.

Esporte

Corredora se
destaca na Travessia
Torres-Tramandaí

ROTARY ORGANIZA CLUBE VOLTADO PARA



Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1521
Sacado: F R PEREIRA - TRANSPORTE ME
CNPJ/CPP: 25.194.273/0001-45 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 144258/1 Vencimento: 15/01/2018
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1524
Sacado: ELI LUCHETA TOCHETTO
CNPJ/CPP: 021.254.019-08 Natureza do Título: CHEQUE
Nº. Título: 000101 Vencimento: A VISTA
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1525
Sacado: TIAGO RAFAEL TOCHETTO
CNPJ/CPP: 070.012.849-20 Natureza do Título: CHEQUE
Nº. Título: 000101 Vencimento: A VISTA
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os científicos de que se não atendido no prazo prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 30/01/2018, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 29 de Janeiro de 2018.

Conferido por:

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabela: Abegail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 022

Encontram-se neste Ofício situado à Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1533
Sacado: F BETTIATO TRANSPORTES EIRELE ME
CNPJ/CPP: 27.810.149/0001-06 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 4303/11374 Vencimento: 18/01/2018
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1534
Sacado: JOAO DUTRA
CNPJ/CPP: 207.401.429-15 Natureza do Título: CÉDULA BANCÁRIA INDUSTRIAL
Nº. Título: 10633157-15 Vencimento: 04/10/2017
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1535
Sacado: ALEXANDRE APARECIDO CHIMANSKI
CNPJ/CPP: 042.514.119-51 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 34-15961/0 Vencimento: 20/01/2018
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1536
Sacado: JAKSON YGOR R. MOREIRA
CNPJ/CPP: 015.499.881-82 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 2903236 Vencimento: 26/12/2017
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1539
Sacado: VERONICE DE GODOI
CNPJ/CPP: 082.532.169-71 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 09102017/3 Vencimento: 15/12/2017
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1540
Sacado: VERONICE DE GODOI
CNPJ/CPP: 082.532.169-71 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 09102017/4 Vencimento: 15/01/2018
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1549
Sacado: ALEXANDRE APARECIDO CHIMANSKI
CNPJ/CPP: 042.514.119-51 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 34-15961/7 Vencimento: 20/01/2018
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1550
Sacado: ROSA MARIA CHAVES DA SILVA
CNPJ/CPP: 909.721.529-20 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 02-181819 Vencimento: 20/01/2018
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1561
Sacado: WILLIAM MARCOS VENDRUSCOLO
CNPJ/CPP: 083.556.159-03 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0004775-02 Vencimento: 09/01/2018
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1562
Sacado: 00001791ADENILCO MARQUES(BORRA)
CNPJ/CPP: 670.748.809-06 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 051494 05 Vencimento: 08/01/2018
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1574
Sacado: ANGELO PILATTI
CNPJ/CPP: 221.847.329-15 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0000001720 Vencimento: 10/12/2017
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1577
Sacado: SILVIA SCARIOTT
CNPJ/CPP: 055.264.599-00 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0000001720 Vencimento: 10/12/2017
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1578
Sacado: ANA PAULA MARGONAR
CNPJ/CPP: 028.238.199-67 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0000001720 Vencimento: 10/12/2017
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Nº. Título: 2088 Vencimento: 10/01/2018
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1588
Sacado: GENECI MARIA TISSIANI
CNPJ/CPP: 761.858.659-72 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 10101 Vencimento: 10/02/2017
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1600
Sacado: JOAO FABIO LUBY
CNPJ/CPP: 074.530.209-21 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: P12718/011 Vencimento: 10/01/2018
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1606
Sacado: VALDIR COPATTI
CNPJ/CPP: 487.194.479-49 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 459 Vencimento: 10/01/2018
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1610
Sacado: CLEVERSON RODRIGO DE SOUZA
CNPJ/CPP: 12.469.447/0001-02 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 308971/01 Vencimento: 09/01/2018
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1611
Sacado: WILLIAM CARLOS LINHARES
CNPJ/CPP: 300.594.539-15 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 253205 Vencimento: 10/01/2018
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1612
Sacado: ADILSON DA SILVA BOENO
CNPJ/CPP: 039.771.825-27 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 200623/011 Vencimento: 10/01/2018
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1617
Sacado: CRISTIANE SABINO
CNPJ/CPP: 054.929.749-98 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 1676L08/019 Vencimento: 10/01/2018
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os científicos de que se não atendido no prazo prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 31/01/2018, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 29 de Janeiro de 2018.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELA

Conferido por:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REPUBBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato 568/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ R\$ 683,80 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 85/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: WJB Produções Eireli - ME. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Ônibus para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor Total R\$ 222.000,00. Elemento de Despesa: 1853-1854. Origem: Pregão Presencial nº 132/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/01/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Rafael Backes, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 3/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Universalprev Software e Consultoria Ltda. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Relativos a Implantação, Locação de Software, Atualização, Manutenção, Suporte Técnico e Treinamento dos Usuários para Sistema de Gestão Previdenciária e Contábil do Rops/Prevhopim. Valor Total R\$ 44.800,00. Elemento de Despesa: 1242-846. Origem: Pregão Presencial nº 117/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 04/01/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Pedro Cesar do Santos, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 7/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Complementares: Elétrico, Telefônico e Lógico, para a Obra de Ampliação de Reforma do Antigo Paço Municipal. Valor total: R\$ 5.551,54. Origem: Tomada de Preços nº 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1495-1929. Data da assinatura: 08/01/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giongo Collier, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Possoli Caminhões Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário Tipo Caminhão Novo Tração 6x4, Equipado com Caçamba Basculante Nova, com Capacidade Mínima de 12 (Doze) Metros Cúbicos. Valor Total R\$ 285.400,00. Dotação Orçamentária 10.01.2060800.16.1.009.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 127/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/01/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Fabiane Possoli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 29/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário - Tipo Pick Up, Convênio nº 207/2017 - SEDU/PARANACIDADE. Valor Total R\$ 53.970,00. Dotação Orçamentária 05.01.2678200081.003.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 123/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/01/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaro, pela Empresa.

202
RE!
Tendo em vista
licitatório, na m
11/2017, e ao
público a m
objeto as emp
EMPRESA
Kolf Engenhe
Que apresen
autorizo a elab

RE
Tendo em vist
licitatório, na m
11/2017, e ao
público a m
objeto as emp
EMPRESA
Kolf Engenhe
Que apresen
autorizo a elab

Tendo em vist
licitatório, na m
e após expor
RESULTADO
ADJUDICAÇ
POSSOLIT
Que apresen
procedimen
DE CHOPINZ

Tendo em vis
licitatório, na
21/11/2017, e
público o RE!
o Ato de ADJ

SUDOAUTO
Que apresen
procedimen
DE CHOPINZ

DATA: 15/01/18
OBJETO: CON
ABERTURA D
presente edit
seguir ao lictat
LOTE 1 ITEM
01 01
Totalizando por
FORNECEDOR
MUSICAL INV
Nas condições
Valor total de
Coronel Vivida

A empresa
blico que r
preendime
mentes e ti
nº 3700, V

A empresa
que requ
endimen
e tratamen
do Conhe

GU
G
Tele

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato 568/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete-Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ R\$ 683,80 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 85/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: WJB Produções Eireli – Me. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Ônibus para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor Total R\$ 222.000,00. Elemento de Despesa: 1853-1854. Origem: Pregão Presencial nº 132/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Evandro Rafael Backes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 3/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Universalprev Software e Consultoria Ltda. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Relativos a Implantação, Locação de Software, Atualização, Manutenção, Suporte Técnico e Treinamento dos Usuários para Sistema de Gestão Previdenciária e Contábil do Rpps/Prevchopim. Valor Total R\$ 44.800,00. Elemento de Despesa: 1242-846. Origem: Pregão Presencial nº 117/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 04/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Pedro Cesar do Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 7/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Complementares: Elétrico, Telefônico e Lógico, para a Obra de Ampliação de Reforma do Antigo Paço Municipal. Valor total: R\$ 6.551,54. Origem: Tomada de Preços nº 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1495-1929. Data da assinatura: 08/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Possoli Caminhões Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário Tipo Caminhão Novo Tração 6x4, Equipado com Caçamba Basculante Nova, com Capacidade Mínima de 12 (Doze) Metros Cúbicos. Valor Total R\$ 285.400,00. Dotação Orçamentária 10.01.2060800.19.1.009.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 127/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Fabiane Possoli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 29/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário – Tipo Pick Up, Convênio nº 207/2017 – SEDU/PARANACIDADE. Valor Total R\$ 53.970,00. Dotação Orçamentária 05.01.2678200081.003.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 123/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.

Cod253234